



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.965 , DE 03 DE ABRIL

DE 2017



LEI Nº 6.964 , DE 03 DE ABRIL DE 2017

Institui a Semana Estadual do Hip-Hop, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 do mês de novembro, e dá outras providências.

Obriga as prestadoras de serviços de telefonia móvel a colocarem placas com letras e símbolos gráficos de fácil visibilidade nos acessos das cidades no Estado do Piauí informando sobre sua atuação no município e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Estado do Piauí, a Semana Estadual do Hip-Hop, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 do mês de novembro, passando a constar no Calendário Oficial do Estado do Piauí.

§ 1º Durante a Semana Estadual do Hip-Hop, poderão, por iniciativa dos integrantes deste movimento cultural e das entidades que os consagram, ser realizadas manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outras, visando propagar a cultura do Hip-Hop como ferramenta de integração social e de ressocialização de jovens.

§ 2º As festividades da Semana Estadual do Hip-Hop deverão contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, apoio das agências de financiamentos, empresas e outros.

Art. 2º A data 12 de outubro fica declarada como "Dia Estadual do Hip-Hop no Piauí".

Art. 3º A Secretaria de Estado da Cultura ficará encarregada da programação da promoção dos eventos, manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras e outros incentivos que possam divulgar e promover a cultura do Hip-Hop no Piauí.

Art. 4º A Semana Estadual do Hip-Hop encerrar-se-á com o Encontro Piauiense de Hip-Hop, a ser instituído pela Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga as prestadoras de serviços de telefonia móvel a colocarem placas com letras e símbolos gráficos de fácil visibilidade nos acessos das cidades no Estado do Piauí informando sobre sua atuação no município, abrangendo as áreas de rodovias federais e estaduais.

Art. 2º Nas placas de que trata o caput do art. 1º serão grafados os nomes e logomarcas das respectivas prestadoras dos serviços de telefonia móvel nas cidades.

Art. 3º As placas informativas das prestadoras podem ser instaladas próximas dos portais de acesso das cidades piauienses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.966 , DE 03 DE ABRIL

DE 2017



LEI Nº 6.967 , DE 03 DE ABRIL

DE 2017

Altera o Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, já modificado pela Lei 6.616, de 29 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham, em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

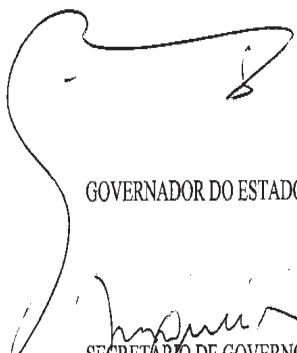
Altera a Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, que estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único, no que concerne a RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (ONG'S) – SUBVENÇÕES SOCIAIS, fica acrescido de 03 (três) organizações não governamentais: Fundação Filadélfia, CNPJ: 03.264.588/0001-89; Associação Lirio dos Vales, CNPJ: 12.550.354/0001-99 e a Associação Ebenézer, CNPJ: 17.574.251/0001-82.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 1º Esta Lei cria o Sistema de Planejamento Participativo Territorial, estabelece seus órgãos integrantes e as formas de participação na formulação dos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anuais, dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios e do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí, composto por 28 (vinte e oito) Aglomerados e 12 (doze) Territórios de Desenvolvimento em 4 (quatro) Macrorregiões, organizados na forma do Anexo Único desta Lei.” (NR)

“§ 5º Para os fins do disposto nesta Lei, considera - se:

I - aglomerados: conjunto de municípios de um mesmo território de desenvolvimento que possuem características semelhantes, agregados a partir do cruzamento de critérios socioeconômicos, considerando a proximidade geográfica e as relações já estabelecidas entre eles, considerando o desenvolvimento de atividades produtivas comuns, com potencialidade de convergência para eixos econômicos e sociais;

II - territórios de desenvolvimento: espaço socialmente organizado, composto por um conjunto de municípios, caracterizado por uma identidade histórica e cultural, patrimônio natural, dinâmica e relações econômicas e organização, constituindo as principais unidades de planejamento da ação governamental;

III - macrorregiões: espaço geográfico composto por um ou mais territórios de desenvolvimento, cujos limites se definem pela presença de bioma comum.” (AC)

“Art. 2º

II – 12 (doze) Conselhos de Desenvolvimento Territorial Sustentável – CDTS,” (NR)

“Art. 3º

I - a definição de prioridades a ser enviada ao respectivo Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável – CDTS, para deliberação;

II - a eleição de 2 (dois) representantes, por município, membros da sociedade civil organizada, para compor o Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável – CDTS, assegurando-se a representatividade dos segmentos sociais mais expressivos do município.

Parágrafo único. As Assembleias Municipais acontecerão anualmente, quando da elaboração ou revisão dos instrumentos de planejamento.” (NR)

“Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável – CDTS terá as seguintes atribuições:

(*) Lei de autoria do Deputado Cícero Magalhães, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

V- emitir parecer:

b) anualmente, sobre os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, relativos à execução orçamentária das ações dos territórios, e posterior envio do referido parecer à SEPLAN.” (NR)

“Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN emitirá anualmente relatórios da execução orçamentária das ações dos territórios e enviará ao Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável para fins de análise e parecer.” (AC)

“Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável - CDTS, reunir-se-á ordinariamente em assembleia, no mínimo a cada 4 (quatro) meses, obedecendo ao rodízio de municípios para a sua realização.” (NR)

“Art. 6º

I - membros representantes do Poder Público:

- a) do Executivo Municipal ou representante por ele indicado, pertencentes ao território, de abrangência;
- b) do Legislativo Municipal ou representante indicado pelas câmaras municipais dos respectivos municípios de abrangência;
- c) 1 (um) representante do Poder Executivo estadual com estrutura administrativa regionalizada e com atuação no território.

II - membros representantes da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes por município da região de abrangência, escolhidos nas assembleias municipais, membros da sociedade civil organizada, assegurando-se a representatividade dos segmentos sociais mais expressivos do Território, respeitando a paridade de gênero;

§ 1º Os membros do Poder Público, por motivo devidamente justificado, poderão ser representados pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º Cada membro representante da sociedade civil terá um suplente.” (NR)

“Art. 7º A função de membro do Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável - CDTS não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.” (NR)

“Art. 8º O Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável - CDTS, mediante resolução, deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva nomeação de seus membros.” (NR)

§ 3º Eventuais despesas com diárias e deslocamento dos membros representantes da sociedade civil, no CDTS, para participarem das atividades programadas, correrão por conta do Governo do Estado, sendo garantidas por rubrica orçamentária própria da Secretaria de Estado do Planejamento.” (AC)

“Art. 10.
IV - um representante de órgão federal, a ser indicado pela Secretaria de Estado de Planejamento, após consensualização entre os órgãos federais com representação institucional no Estado do Piauí e que atuam junto aos territórios para o desenvolvimento de suas ações.” (AC)

§ 5º Eventuais despesas com diárias e deslocamento dos membros representantes da sociedade civil, no CEDS correrão à conta do Governo do Estado, sendo garantidas por rubrica orçamentária própria para tal custeio.” (NR)

“Art. 11. A estrutura de funcionamento e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável - CDTS e Conselho Estadual de Desenvolvimento - CEDS, compõe-se de:

Parágrafo único. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável - CEDS, do Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável - CDTS, dos comitês e dos grupos temáticos serão prestados pela Secretaria de Estado do Planejamento.” (NR)

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí têm o prazo de até 06(seis) anos, a partir da publicação desta Lei, para fazer a adequação da sua estrutura administrativa nas regiões, segundo a divisão territorial do Estado.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Complementar nº 87/2007 passa a ter a estrutura disposta no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Território Vale do Itaim decorre da subdivisão do Território Vale do Rio Guaribas, aglutinando os aglomerados 13 e 14 conforme elencados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam revogados os incisos III e IV, do § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 87/2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.967, DE 03 DE ABRIL

DE 2017 São Julião, Vila Nova do Piauí.

ANEXO ÚNICO**Regionalização****A. MACRORREGIÃO 1 – LITORAL****I. TD 1 – Planície Litorânea, compreendendo os municípios:**

1. Aglomerado 1 (AG 1): Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba;
2. Aglomerado 2 (AG 2): Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves e Murici dos Portelas.

B. MACRORREGIÃO 2 – MEIO NORTE**II. TD 2 – Cacaís, compreendendo os municípios:**

1. Aglomerado 3 (AG 3): Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial;
2. Aglomerado 4 (AG 4): Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, São João da Fronteira, São José do Divino.

III. TD 3 – Carnaubais, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 5 (AG 5): Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré e Sigefredo Pacheco;
2. Aglomerado 6 (AG 6): Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuio.

IV. TD 4 – Entre-Rios, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 7 (AG 7): Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nazária do Piauí, Pau D'Arco, Teresina, União;
2. Aglomerado 8 (AG 8): Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil;
3. Aglomerado 9 (AG 9): Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho d'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí, São Pedro do Piauí.

C. MACRORREGIÃO 3 – SEMI-ÁRIDO**V. TD 5 – Vale do Sambito, compreendendo os seguintes municípios:**

1. Aglomerado 10 (AG 10): Aroazes, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande;
2. Aglomerado 11 (AG 11): Barra d'Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras, Valença do Piauí, Várzea Grande.

VI. TD 6 – Vale do Rio Guaribas, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 12 (AG 12): Aroeiras do Itaim, Bocaina, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Itainópolis, Paquetá, Picos, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Vera Mendes;
4. Aglomerado 15 (AG 15): Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Campo Grande do Piauí, Francisco Santos, Fronteiras, Monsenhor Hipólito, Pio IX,

VII. TD 7 – Vale do Canindé, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 16 (AG 16): Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí, Wall Ferraz;
2. Aglomerado 17 (AG 17): Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Floresta do Piauí, Isaías Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, Simplicio Mendes.

VIII. TD 8 – Serra da Capivara, compreendendo os seguintes municípios:

1. Aglomerado 18 (AG 18): Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, São João do Piauí;
2. Aglomerado 19 (AG 19): Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca;
3. Aglomerado 20 (AG 20): Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato.

D. MACRORREGIÃO 4 – CERRADOS**IX. TD 9 – Vale dos Rios Piauí e Itaueira, compreendendo os seguintes municípios:**

1. Aglomerado 21 (AG 21): Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí;
2. Aglomerado 22 (AG 22): Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo;
3. Aglomerado 23 (AG 23): Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí, Tamboril do Piauí.

X. TD 10 – Tabuleiros do Alto Parnaíba, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 24 (AG 24): Bertolinia, Canavieira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente, Porto Alegre do Piauí;
2. Aglomerado 25 (AG 25): Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Sebastião Leal, Urucui.

XI. TD 11 – Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 26 (AG 26): Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz;
2. Aglomerado 27 (AG 27): Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia.
3. Aglomerado 28 (AG 28): Barreira do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.

XII. TD 12 – Chapada Vale do Itaim, compreendendo os municípios:

1. Aglomerado 13 (AG 13): Belém do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Francisco Macedo, Jaicós, Marcolândia, Massapê do Piauí, Padre Marcos, Simões;
2. Aglomerado 14 (AG 14): Acauã, Betânia do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Patos do Piauí, Paulistana, Queimada Nova;



LEI Nº 6.968 , DE 03 DE ABRIL

DE 2017



DECRETO Nº 17.082 , DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos públicos ou privados no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à criança o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, no Estado do Piauí.

Parágrafo único. Independente da existência de áreas segregadas para o aleitamento, a amamentação é o ato livre e discricionário entre mãe e filho.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarreta ao infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis aos seus responsáveis:

I – advertência;

II – multa de 1600 (um mil e seiscentas) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência do Piauí);

III – multa de 3200 (três mil e duzentas) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência do Piauí) em caso de reincidência;

IV – perda do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, em caso de continuada prática, após a reincidência;

V – no âmbito das entidades e órgãos públicos estaduais, abertura de processo administrativo disciplinar ao agente público, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes, PSDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Reconhece o Curso de Licenciatura em Filosofia, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Parnaíba - PI, até 28 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 072/2017, de 16 de fevereiro de 2017, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 20 de fevereiro de 2017, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 076/001/2017, prolatado na sessão do dia 12 de janeiro de 2017, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO Nº 0200/2017-GAB/Reitoria, de 23 de março de 2017, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, autuado sob o AP.010.1.003198/17-80,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Filosofia, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Parnaíba - PI, até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil (OSC) de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Administração pública estadual: toda administração direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

II - Organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - Organização da sociedade civil celebrante: é aquela responsável pela celebração do termo de colaboração ou termo de fomento, quando se faz uma atuação em rede;

IV - Organização da sociedade civil executante e não celebrante: é aquela que faz parte da rede, mas não é responsável pela assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento;

V - Atuação em rede: forma de execução de um termo de colaboração ou termo de fomento que envolve mais de uma organização da sociedade civil, as quais atuam em conjunto;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública estadual e pela organização da sociedade civil;

VIII - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública estadual e pela organização da sociedade civil;

IX - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública estadual para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

X - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

XI - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

XII - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, propostas pela administração pública estadual, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIII - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, propostas pelas organizações da sociedade civil, com a administração pública estadual para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIV - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XV - Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XVI - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual;

XVII - Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual;

XVIII - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIX - Procedimento de Manifestação de Interesse Social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria;

XX - Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XXI - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública estadual, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XXII - Termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou termo de fomento celebrado, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;

XXIII - Tomada de Contas Especial: processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar a responsabilidade daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário;

XIV - SISCON: Sistema de Gestão de Convênios, implantado através do Decreto nº 13.860, de 22 de setembro de 2009 e alterações posteriores, que permite o gerenciamento de forma consolidada dos recursos transferidos pelo Estado do Piauí, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 3º As parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de colaboração ou termo de fomento, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 4º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio do Sistema de Gestão de Convênios-SISCON.

§ 1º O Sistema de Gestão de Convênios-SISCON emitirá uma certidão – parcial ou plena – que comprovará a condição de habilitação da organização da sociedade civil junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, cujo vencimento estará vinculado à validade da documentação apresentada.

§ 2º A habilitação parcial se efetivará com o credenciamento e entrega da documentação institucional pela organização da sociedade civil, e sua respectiva

validação e registro no SISCON pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

§ 3º A habilitação plena se efetivará quando da entrega de todos os documentos institucionais e de regularidade fiscal pelo proponente, e sua respectiva validação e registro no SISCON pela SEPLAN.

Art. 5º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas neste Decreto, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade concedente para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados neste Decreto e na legislação específica.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou às entidades da administração pública estadual para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

Parágrafo único. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública federal responsável pela política pública.

Art. 7º A proposta a ser encaminhada à Administração Pública estadual deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A Administração Pública disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual poderão estabelecer período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS.

§ 3º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública federal responsável pela política pública a que se referir.

Art. 8º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, a administração pública estadual terá o prazo de até seis meses para sua avaliação e observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta;

II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública estadual responsável;

III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e



IV - manifestação do órgão ou da entidade da administração pública estadual responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

Parágrafo único. As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública estadual responsável e na plataforma eletrônica do SISCON.

Art. 9º A realização do PMIS não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública estadual.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS.

CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública estadual por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital;

Art. 11. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e com experiência comprovada de 2 (dois) anos na respectiva área do objeto da parceria;

V - quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

VI - em acordo de cooperação cujo objeto não envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Art. 12. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação do programa ou da ação correspondente para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, quando for o caso;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, e o critério de desempate.

§ 1º Os critérios de julgamento deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do edital.

§ 2º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, sendo obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante no chamamento público.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública estadual deverá assegurar que o valor de referência ou indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 6º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 14. O chamamento público deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial do órgão ou entidade da administração pública estadual e na plataforma eletrônica do SISCON.

§ 1º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

§ 2º A administração pública estadual disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 15. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade concedente, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou termo de fomento.



Art. 16. Nas hipóteses dos art. 11 e art. 12 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública estadual.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5(cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º Julgada a impugnação a que se refere o § 2º deste artigo, ou decorrido o prazo sem impugnação, a parceria poderá ser formalizada.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as parcerias decorrentes de emendas parlamentares, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Do Processo de seleção da Organização da Sociedade Civil

Art. 17. O órgão ou a entidade pública estadual designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção que irá processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados.

§ 1º A comissão de seleção será composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

§ 2º Do ato de designação da comissão deverá constar a natureza do vínculo dos designados com a administração pública.

§ 3º O ato de designação deverá ser publicado no sítio do órgão ou entidade pública estadual e no DOE.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

§ 5º O órgão ou a entidade pública estadual poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

Art. 18. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público ou quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública estadual.

§ 2º Na hipótese de impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 19. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Art. 20. O órgão ou a entidade pública estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SISCON.

Art. 21. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão interpostos no protocolo do órgão e na plataforma eletrônica do SISCON.

§ 3º Os recursos interpostos serão disponibilizados na plataforma eletrônica do SISCON, para que os interessados possam apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do parágrafo anterior.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 22. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio oficial e plataforma eletrônica do SISCON, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 23. É vedado, na execução da parceria, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa:

I - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

III - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

d) pessoas naturais ou jurídicas impedidas de contratar ou firmar parcerias com o poder público estadual, ou apenas com declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da punição.



Art. 24. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja com a habilitação plena junto ao SISCON;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) a decisão for reconsiderada ou revista;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de colaboração, termo de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar termo de colaboração, termo de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO VI

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Cláusulas do Instrumento de Parceria

Art. 25. O termo de colaboração ou termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá conter como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida em bens e serviços, quando for o caso;

V - a vigência do instrumento que terá início na data de sua assinatura e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação da execução, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na legislação;

IX - a definição, se for caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - quando for caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XII - o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termo de colaboração ou a termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado;

XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 26. A cláusula de vigência de que trata o inciso V do artigo anterior deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo estritamente necessário para a execução integral do objeto da parceria.

Parágrafo único. O prazo de vigência da parceria é passível de prorrogação, devidamente justificada e autorizada pelo administrador público, limitada a sessenta meses.

Art. 27. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, de que trata o inciso IX do art. 25, poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à

prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização da sociedade civil até o ato da efetiva doação;

II - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade concedente quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública estadual, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo órgão ou entidade concedente após a apresentação final das contas.

Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública estadual a partir da ciência da dissolução, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Seção II Do Plano de Trabalho

Art. 28. Para a celebração da parceria, a administração pública estadual convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma e limite previstos neste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 29. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá habilitar-se junto ao SISCON mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União - CND Conjunta RFB/PGFN;

IV - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública estadual, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

Art. 30. Além dos documentos relacionados no artigo anterior, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento de seu objeto.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.



Art. 31. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou os mesmos estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 32. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim e o SISCON para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deve encontrar-se com a Habilitação plena junto ao SISCON, no momento da assinatura do instrumento, devendo a certidão resultante da pesquisa, ser anexada ao processo de parceria pelo órgão ou entidade concedente.

Seção IV Dos Pareceres Técnico e Jurídico

Art. 33. A celebração do termo de colaboração ou do termo de fomento depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, aprovação do plano de trabalho e emissão de Parecer Técnico e Jurídico pelo órgão ou entidade concedente acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º O Parecer Técnico deverá se pronunciar a respeito:

I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - da compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

III - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;

IV - da viabilidade de sua execução;

V - da verificação do cronograma de desembolso;

VI - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VII - da designação do gestor da parceria;

VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

§ 2º O Parecer Jurídico deverá se pronunciar a respeito:

I - da possibilidade de celebração da parceria; e

II - da conformidade da minuta do edital de chamamento público, termo de colaboração ou termo de fomento com as minutas-padrão aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

§ 3º A manifestação individual da PGE será obrigatória em cada processo, como última etapa do processo, antes da formalização da colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

§ 4º Quando não forem utilizadas as minutas-padrão de edital de chamamento e dos termos de parceria e colaboração previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado, ou forem feitas adaptações ou adequações a estas, será obrigatória a manifestação da Procuradoria Geral do Estado antes da realização do chamamento público e posteriormente, como última etapa do processo, antes da formalização da colaboração ou fomento.

Seção V Da Assinatura e Publicidade

Art. 34. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação serão firmados pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo do órgão ou entidade concedente e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O extrato será providenciado pela administração pública estadual no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I – espécie, número do instrumento, número e ano do processo, e número do parecer da Procuradoria Geral do Estado que analisou a possibilidade de celebração da parceria;

II – identificação dos partícipes com os CNPJ respectivos;

III – objeto;

IV – valor do instrumento especificando o montante a ser repassado pela administração pública estadual;

V – indicação da classificação orçamentária funcional programática (Unidade Orçamentária, Programa, Projeto/Atividade, Natureza de Despesa e Fonte), por onde correrão as despesas da administração pública estadual;

VI – local, data de assinatura e prazo de vigência do instrumento;

VII – nome dos signatários com indicação do CPF.

Seção VI Do Gestor da Parceria

Art. 35. São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e constarão, expressamente, os dados para identificação do termo de colaboração ou fomento firmado.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Da Liberação dos Recursos

Art. 36. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 37. No momento da liberação dos recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - estar em situação regular, mediante habilitação plena, cuja verificação deverá ser feita pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ na plataforma eletrônica do SISCON;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no SISCON.

§ 1º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração ou termo fomento.

§ 2º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias deverão ser rescindidas e os recursos devolvidos à conta do Tesouro Estadual.

§ 3º O disposto no § 2º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo do órgão ou entidade concedente.

Art. 38. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade concedente ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II Das Despesas

Art. 40. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser feito Cotação Prévia de Preços no Mercado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência da organização da sociedade

civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 41. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da organização da sociedade civil, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas junto ao SISCON;

Art. 42. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º O termo de colaboração ou termo de fomento poderá admitir a dispensa da exigência do **caput** e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa no SISCON.

Art. 43. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho e poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 44. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 45. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e



II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá anexar no SISCOB a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, devendo ser respeitado os valores máximos adotados pela administração pública estadual.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o **caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em seu sítio eletrônico, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 46. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão ou entidade da administração pública estadual competente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e jurídica, e decisão.

§ 1º A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo órgão ou entidade da administração pública estadual quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 2º Nos casos de prorrogação da vigência da parceria por necessidade da organização da sociedade civil, a mesma deverá incluir a solicitação no SISCOB e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o órgão ou entidade concedente, após análise da área técnica respectiva e do setor jurídico, deferir ou não o pedido;

§ 3º A prorrogação de vigência, quando aprovada, será celebrada mediante Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo órgão ou entidade concedente;

§ 4º É vedado o aditamento da parceria com o intuito de alterar a natureza do objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente termo de colaboração ou termo de fomento e plano de trabalho.

Art. 47. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo para:

- I - ampliação de até trinta por cento do valor global;
- II - redução do valor global, sem limitação de montante; ou
- III - alteração da destinação dos bens remanescentes.

Parágrafo único. A alteração dar-se-á por simples apostila, nas seguintes hipóteses:

- I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CAPÍTULO IX DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 48. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do instrumento de parceria, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil signatária deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às entidades não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do instrumento de parceria, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar a administração pública estadual, em até 60 (sessenta) dias, a assinatura do termo de atuação em rede.

Art. 49. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública estadual não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública estadual avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas em documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 50. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão ou a entidade pública estadual designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O órgão ou a entidade pública estadual poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

§ 5º Deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação que tenha participado da comissão de seleção da parceria e/ou tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil, nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública estadual, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

§ 1º As ações de que trata o **caput** contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SISCON, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 52. O gestor da parceria deverá emitir o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação no prazo de até 15 (quinze) dias e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública estadual;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 53. O órgão ou entidade concedente deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública estadual deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SISCON

e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou entidade da administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A visita técnica in loco será obrigatória para as parcerias com organizações da sociedade civil cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 54. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública estadual realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação prevista no **caput** poderá ser realizada diretamente, com apoio de terceiros ou por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências e deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção I Disposições Gerais

Art. 55. A organização da sociedade civil que receber recursos, na forma estabelecida neste Decreto, ficará sujeita a apresentar à administração pública estadual a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver.

Art. 56. Para a apresentação das contas, a organização da sociedade civil deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, bem como, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento ao Erário do saldo da conta bancária específica.

§ 1º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não é aplicável o inciso II do **caput** deste artigo.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.



§ 3º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10(dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

Seção II **Da Prestação de Contas Parcial**

Art. 57. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;
- e) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- f) Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- h) Cópia das cotações de preços realizadas.

§ 1º Quando houver a previsão de liberação dos recursos em mais de uma parcela a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas parcial da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada.

§ 2º No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

§ 3º O gestor da parceria emitirá Parecer Técnico da análise da prestação de contas parcial com base nas informações apresentadas e registradas no SISCON pela organização da sociedade civil.

§ 4º Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

§ 5º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa do órgão ou entidade concedente deverá determinar o registro do fato no SISCON, e a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

Seção III **Da Prestação de Contas Final**

Art. 58. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos do artigo anterior e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A prestação de contas final será composta, ainda, dos seguintes documentos:

- a) Relatório Final de cumprimento do objeto;

- b) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;
- d) Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- e) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

Art. 59. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. O processo da prestação de contas deverá ser submetido a uma análise de conformidade no setor competente como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito pela área técnica.

Art. 60. A partir da data do recebimento, a prestação de contas final deverá ser analisada pelo órgão ou entidade concedente no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O gestor da parceria emitirá Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas, por meio de despacho ou documento específico que deverá constar no processo.

§ 2º A manifestação conclusiva será emitida pela autoridade competente que assinou o instrumento da parceria, permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

§ 3º O Parecer Técnico conclusivo deve ser inserido na plataforma eletrônica do SISCON.

Art. 61. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de contas, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão do dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 62. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos,

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 63. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta do Tesouro Estadual, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial pelo respectivo órgão ou entidade concedente.

Art. 64. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados a partir das datas de liberação dos recursos.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o **caput** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento, podendo para fins de cálculo ser utilizado o Sistema Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES

Art. 65. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2(dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 1º A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Art. 66. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de ciência da decisão, com abertura de vista dos autos, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 1º Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública estadual, contados da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

§ 2º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 67. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante será inscrita no SISCON e em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida reabilitação.

Art. 68. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

I – celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

II – agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;

III – liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.

CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 69. A administração pública estadual e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção, à execução e prestação de contas das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no **caput** as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 70. O órgão ou a entidade da administração pública estadual deverá divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no Portal da Transparência do Estado do Piauí e no SISCON, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com as seguintes informações, no mínimo:

I - a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

II - o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

Art. 71. As organizações da sociedade civil deverão divulgar as mesmas informações do artigo anterior das parcerias celebradas com a administração pública estadual na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o **caput**, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.



Diário Oficial

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS



DECRETO Nº 17.084, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Art. 72. No âmbito do Estado do Piauí e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, caberá à Procuradoria-Geral do Estado.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Controladoria-Geral do Estado quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º Ato do Procurador-Geral do Estado disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 73. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública estadual, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração do instrumento.

§ 2º Os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, alternativamente:

I - substituídos por termo de colaboração, termo de fomento ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública estadual, com notificação à organização da sociedade civil para as providências necessárias.

§ 3º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e neste Decreto.

Art. 74. A inobservância do disposto neste Decreto constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Art. 75. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 184

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relativa a Outras Despesas Correntes e de Investimento do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Constituição Federal, no art. 7º, § 2º, inciso III, e art. 14 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o § 6º do inciso V do art. 35 da Lei estadual nº 6.673, de 18 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ-PI – administrar as finanças públicas do Estado, bem como estabelecer a programação financeira dos recursos e acompanhar a execução orçamentária, conforme art. 30 da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de Junho de 2003;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria do Planejamento coordenar o planejamento estratégico do Estado, orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas Secretarias de Estado e entidades descentralizadas e proceder a sua consolidação conforme art. 44 da Lei Complementar nº 28, de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as despesas com as receitas orçamentárias, a fim de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos do Tesouro Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CONTRATAÇÃO DE DESPESAS

Art. 1º Fica vedada, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Piauí, a assunção de novas obrigações que impliquem despesas relativas a Outras Despesas Correntes (3.3) e Investimentos (4.4) cujas dotações orçamentárias sejam vinculadas a recursos do Estado, sem que

haja saldo orçamentário disponível para custear a despesa, considerando os valores empenhados e também os valores comprometidos com outras despesas.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - assunção de novas obrigações: a assinatura de termos de convênio de despesa ou de contrato, e seus respectivos aditamentos, independentemente da modalidade de licitação adotada, ou se decorrente de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda se através de adesão, incorporação ou liberação de atas de registro de preços;

II - Convênio de Despesa: qualquer instrumento que se classifique como transferência voluntária em que o órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado do Piauí figure como repassador de recursos, que implique transferência de recursos pelo erário estadual;

III - valores comprometidos: as dotações orçamentárias destinadas a lastrear gastos oriundos de convênios de despesa, contratações vigentes ou em andamento ou, ainda, despesas estimadas com serviços contínuos, tais como água, luz, telefone, internet, correios e outras.

§ 2º As disposições deste decreto não se aplicam às obrigações oriundas de Emendas Parlamentares impositivas.

Art. 2º Consideram-se recursos do Estado, para os fins deste Decreto:

I - Recursos Ordinários (Fonte 100);

II - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (Fonte 111);

III - Recursos do Sistema Único de Saúde (Fonte 113);

IV - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Fonte 114);

V - Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Fonte 115);

VI - Recursos de Fundos Especiais (Fonte 118);

VII - Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP (Fonte 120);

VIII - Recursos de Convênio Federal (Fonte 110 e 210).

Art. 3º As contratações e aditamentos contratuais referentes a Outras Despesas Correntes (3.3) e Investimentos (4.4) deverão ser precedidos de Parecer Técnico da Secretaria de Fazenda - SEFAZ, sobre a existência de saldo orçamentário para a despesa, observado o que segue:

I - o Parecer Técnico a cargo da SEFAZ será emitido por sua Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP/SEFAZ e integrará a informação sobre a existência de saldo de dotação orçamentária pertinente;

II - Os processos deverão ser encaminhados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta à SEFAZ após realização dos procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade e antes da assinatura do contrato, para fins de emissão de Parecer Técnico;

III - nas hipóteses do art. 35, §5º, II, da Lei Complementar 28/2003, os processos deverão ser encaminhados pela SEADPREV à SEFAZ anteriormente à autorização prévia prevista no dispositivo citado, para fins de emissão de Parecer Técnico;

IV - nas hipóteses do art. 2º-A, do Decreto nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, os processos de adesão deverão ser encaminhados pela SEADPREV à SEFAZ, anteriormente à autorização prévia prevista no citado dispositivo, para fins de emissão de Parecer Técnico;

V - constatada inexistência de saldo orçamentário para contratação ou aditamento da despesa, o processo será devolvido à SEADPREV ou ao Órgão ou Entidade interessados, conforme o caso, com as recomendações devidas.

VI - no caso das fontes de recursos 113, 114, 115, 118 e 120, além da análise do saldo orçamentário, considerando os valores empenhados e comprometidos, deverá ser analisado se o objeto e a finalidade do gasto são

compatíveis com as normas legais e regulamentares que regem a vinculação do recurso;

VII - no caso da fonte de recursos de convênio federal (110 e 210) será necessária a comprovação de que a despesa esteja de acordo com o Plano de Trabalho do convênio.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à UNIGGP/SEFAZ-PI, até o final de cada exercício financeiro, a Programação Financeira do respectivo órgão ou entidade para o ano subsequente.

§ 1º A Programação Financeira deverá discriminar todas as despesas previstas relativas a Outras Despesas Correntes e Investimentos, com utilização de recursos do Estado, conforme o art. 6º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Além das despesas contratadas e as previstas para o exercício subsequente, devem constar da Programação Financeira a previsão de regularização das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA's).

Art. 5º Poderão ser encaminhadas à Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR - para deliberação, as solicitações de novas obrigações que, mesmo tendo saldo na natureza de despesa solicitada, houver déficit orçamentário em qualquer outra natureza de despesa dentro do Órgão solicitante, acompanhada de parecer técnico da UNIGGP.

CAPÍTULO III DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DE DESPESAS

Art. 6º Os créditos adicionais serão processados pela Secretaria do Planejamento - SEPLAN, através do Sistema Integrado de Administração Financeira e Orçamentária - SIAFE-PI, mediante solicitação das Unidades Gestoras, observando-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º A SEPLAN analisará a solicitação observando as diretrizes, os objetivos e as metas do plano estratégico do Estado, as prioridades e metas para o exercício instituídas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as informações constantes na Programação Financeira disponibilizadas pela UNIGGP/SEFAZ-PI.

§ 2º Os créditos adicionais só poderão ser processados após o envio da Programação Financeira pelo órgão solicitante à SEFAZ.

§ 3º É vedada a anulação de dotação orçamentária que esteja comprometida com despesas contratuais e (ou) de duração continuada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Serão inválidos os contratos e aditamentos contratuais assinados sem a análise e emissão de Parecer Técnico prévio da SEFAZ atestando a existência de saldo orçamentário disponível para a assunção da obrigação.

Art. 8º A publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela Secretaria de Governo.



Art. 9º Nenhum extrato de contrato ou aditamento que provoque aumento de despesa será publicado sem que esteja acompanhado de Parecer Técnico da SEFAZ.

Art. 10º Aplicam-se às celebrações de convênio de despesa, no que couber, as condições e exigências deste Decreto para as assinaturas dos contratos e seus aditamentos.

Art. 11º A SEFAZ-PI poderá adotar medidas administrativas, tal como o bloqueio de Unidades Gestoras no SIAFE-PI, visando garantir o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Of. 185



DECRETO Nº 17.085 , DE 03 DE ABRIL DE 2017

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, no período de 20 a 21 de junho de 2017, como etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAPI/GAB. Nº 757/2017, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.002908/17-00,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, como Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, com o objetivo de discutir e propor a Política Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde e eleger as(os) delegadas(os) do Piauí para Etapa Nacional.

§ 1º A Etapa Estadual acontecerá em Teresina-PI, no período de 20 a 21 de junho de 2017 e será precedida de etapas macro regionais, que congregarão os diversos municípios do Estado.

§ 2º A não realização de uma ou mais etapas macro regionais não inviabilizará a Etapa Estadual.

Art. 2º A Etapa Estadual será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, e na sua ausência pelo presidente do CES-PI.

Art. 3º As atividades de realização da conferência serão coordenadas e supervisionadas por uma comissão organizadora, composta por representantes da sociedade civil e órgãos públicos, definida pelo plenário do CES-PI e nomeada por portaria do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da Etapa Estadual e macro ocorrerão à conta de dotação orçamentária da SESAPI ou outra fonte definida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE



DECRETO Nº 17.086 , DE 03 DE ABRIL DE 2017



DECRETO Nº 17.087 de 03 de ABRIL de 2017

Convoca a 2ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, no período de 19 a 20 de junho de 2017, como etapa Estadual da 2ª Conferência Nacional da Mulher.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.125.000,00 em favor do órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAPI/GAB. Nº 757/2017, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.002908/17-00,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, como Etapa Estadual da 2ª Conferência Nacional da Mulher, com objetivo de discutir e propor a Política Estadual e Nacional de Saúde da Mulher e eleger as(os) delegadas(dos) do Piauí para Etapa Nacional.

§ 1º A Etapa Estadual acontecerá em Teresina-PI, no período de 19 a 20 de junho de 2017 e será precedida de etapas macro regionais, que congregarão os diversos municípios do Estado.

§ 2º A não realização de uma ou mais etapas macro regionais não inviabilizará a Etapa Estadual.

Art. 2º A Etapa Estadual será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, e na sua ausência pelo presidente do CES-PI.

Art. 3º As atividades de realização da conferência serão coordenadas e supervisionadas por uma comissão organizadora, composta por representantes da sociedade civil e órgãos públicos, definida pelo plenário do CES-PI e nomeada por portaria do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da Etapa Estadual e macro ocorrerão à conta de dotação orçamentária da SESAPI ou outra fonte definida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Of. 186

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 3 de abril de 2017 • Nº 63

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº **17.087** de **03 / 04** /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101 06 122 0090 2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	100	E0000	2.125.000,00
TOTAL						2.125.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº **17.087** de **03 / 04** /2017 publicado no D.O.E. nº de / /2017

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16302 17 512 0019 1037	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	100	E0000	250.000,00
16202 17 512 0019 1038	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	100	E0000	250.000,00
16208 06 122 0090 2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	100	E0000	500.000,00
46203 26 782 0020 1063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	100	E0000	1.125.000,00
TOTAL						2.125.000,00

Of. 187

ERRATA AO DECRETO DE Nº 16.442, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES OCUPANTES

DO CARGO DE MÉDICO 20 E 24 HORAS

14	087256-X	ALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LEAL	PLANTONISTA	II	III	B	A
----	----------	----------------------------	-------------	----	-----	---	---

LEIA-SE:

DECRETO DE Nº 16.442, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

ONDE SE LÊ:

DECRETO DE Nº 16.442, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº	MAT.	NOME	REGIME	CLAS. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. ATUAL	PAD. PROG.
----	------	------	--------	-------------	-------------	------------	------------

Nº	MAT.	NOME	REGIME	CLAS. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. ATUAL	PAD. PROG.
14	087266-X	ALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LEAL	PLANTONISTA	II	III	B	A

Of. 189



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1229P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3º SARGENTO, ANTONIO PEDRO PEREIRA LIMA, Matrícula nº: 0135763, Pasep nº: 17030969446, CPF nº: 305.307.683-72, RG nº: 10.7713-86, lotado no 9º BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2017.16.0136P, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, de acordo com Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CAPITÃO, ARY MANUEL ALVINO, Pasep nº: 17019454796, CPF nº: 207.741.173-20, RG nº: 1013485337, Matrícula nº: 0126551, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de 8.146,63 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	8.002,47
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		8.146,63

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.2327P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3º SARGENTO, LUCIMAR FELICIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº: 0132551, Pasep nº: 17030966900, CPF nº: 339.672.103-91, RG nº: 105069103-7, da BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA(PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.2162P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3º SARGENTO, EDMILSON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº: 0132357, Pasep nº: 17030966676, CPF nº: 451.654.323-00, RG nº: 105065503-2, lotado no BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA(PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.113.2469P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, III; art. 91, "c" da Lei nº 3.808/81, 1º SARGENTO, JOÃO BATISTA FELIX DA CUNHA, Matrícula nº: 0136999, Pasep nº: 17033718223, CPF nº: 327.486.473-00, RG nº: 107752-84, lotado no 15º BPM/CAMPO MAIOR, com os proventos no valor de R\$3.791,64 (Três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.699,26
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$92,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.791,64

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1928P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1º SARGENTO, FABIO INACIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº: 0130591, Pasep nº: 17026397530, CPF nº: 340.200.473-91, RG nº: 107253-85, lotado no 6º BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.776,77 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.699,26
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.776,77

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1338P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, o CABO, CARLOS CESAR RODRIGUES, Pasep nº: 17030969683, CPF nº: 349.847.803-63, RG nº: 105112333-7, Matrícula nº: 0136425, lotado no 5º BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$ 3.294,64 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,64

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.2407P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe art. 85, I; art. 88, I; art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 54 da Lei nº 5.378/04 CABO, AVELAR AVELINO DOS SANTOS, Pasep nº: 17033726765, CPF nº: 349.298.603-00, RG nº: 107888-86, Matrícula nº: 013930X, lotado no 3BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$ 3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.116.1678P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe art. 85, I; art. 88, I; art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 54 da Lei nº 5.378/04, CABO, RÔMULO JOSÉ SANTOS, Pasep nº: 17030969624, CPF nº: 306.339.663-04, RG nº: 105110733-0, Matrícula nº: 0136387, lotado no BPPE, com os proventos no valor de R\$ 3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1374P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, o CABO, SIGEFREDO DA SILVA LEAL, Pasep nº: 12142615475, CPF nº: 057.589.698-18, RG nº: 10.7404-85, Matrícula nº: 013149X, lotado no 4º BPM/PICOS, com os proventos no valor de R\$ 3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1696P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, SUBTENENTE, ANTONIO RODRIGUES VERAS FILHO, Matrícula nº: 0134139, Pasep nº: 17026404367, CPF nº: 327.480.943-87, RG nº: 1050677333, lotado no 2ºBPM/PARNAIBA, com os proventos no valor de R\$4.154,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12.	R\$4.076,73
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.154,24

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.2569P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3º SARGENTO, JOSÉ VALMIR LIMA RIPARDO, Matrícula nº: 0131202, Pasep nº: 12159312748, CPF nº: 306.878.453-00, RG nº: 10.7366-85, lotado no 3ºBPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1208P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3º SARGENTO, ERNESTO VIEIRA DOS SANTOS NETO, Matrícula nº: 0131636, Pasep nº: 17026402461, CPF nº: 349.277.353-20, RG nº: 10.7423-85, da 3ª BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA(PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1447P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1º SARGENTO, ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO, Matrícula nº: 0127779, Pasep nº: 17024455045, CPF nº: 274.662.303-00, RG nº: 10.6067-84, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$3.776,77 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.699,26
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.776,77

Palácio de Karnak, TERESINA(PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.113.1695P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 85, I ; Art. 88, III e Art.91 da lei 3.808/81 c/c Art. 54 da lei 5378/04, CABO, JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, Matrícula nº: 0130931, Pasep nº: 17012315235, CPF nº: 245.047.421-87, RG nº: 10.7305-85, lotado no 1º CIPM/CODAM, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil , duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.116.2778P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CORONEL, JALES HENRIQUE PORFÍRIO MENDES, Matrícula nº: 0133892, Pasep nº: 17026404014, CPF nº: 676.614.086-00, RG nº: 10.7561-86, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$17.481,52 (Dezessete mil , quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$15.099,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	DECISÃO JUDICIAL, de acordo com o Mandado de Segurança nº 96.001866-2.	R\$2.160,00
VPNI - LEI 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$222,52
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.481,52

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1352P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1º SARGENTO, PAULO HENRIQUE BATISTA BARBOSA, Matrícula nº: 0136328, Pasep nº: 17033717464, CPF nº: 350.124.633-15, RG nº: 10.7741-86, lotado no 4ºBPM/PICOS, com os proventos no valor de R\$3.776,77 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.699,26
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.776,77

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1433P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, SUBTENENTE, JOSÉ ATAÍDE LOPES DA COSTA, Matrícula nº: 0126136, Pasep nº: 17014957749, CPF nº: 239.759.973-20, RG nº: 10.5831-83, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$4.154,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$4.076,73
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.154,24

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1534P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CAPITÃO, MARIO FREITAS LEITE, Matrícula nº: 0123242, Pasep nº: 17003160712, CPF nº: 337.837.053-04, RG nº: 101003853-5, lotado no CIPTUR/LUIZ CORREIA, com os proventos no valor de R\$8.146,63 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$8.002,47
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.146,63

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.2239P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1º SARGENTO, JOSÉ MEIRELES DE DEUS, Matrícula nº: 013801X, Pasep nº: 12273381184, CPF nº: 429.147.103-30, RG nº: 105113643-8, lotado no GTAP, com os proventos no valor de R\$3.776,77 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.699,26
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.776,77

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1348P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3º SARGENTO, WILSON ALVES DA ROCHA, Matrícula nº: 0135216, Pasep nº: 17030968717, CPF nº: 226.635.683-68, RG nº: 105021313-9, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$3.294,03 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$3.246,29
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.294,03

Palácio de Karnak, TERESINA(PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2016.16.1950P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CAPITÃO, ANTONIO FERNANDES DA COSTA, Matrícula nº: 0121690, Pasep nº: 17003121938, CPF nº: 347.659.563-34, RG nº: 108224982-0, lotado no 6º BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$8.146,63 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$8.002,47
VPNI - LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.146,63

Palácio de Karnak, TERESINA(PI), 03 de ABRIL de 2017

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº. 3728/17 da Polícia Militar do Estado do Piauí, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 2014.0001.009519-8 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, em observância ao Ofício nº 06/17/DIJUR, da Diretoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo.

RESOLVE rever, por força de decisão judicial com trânsito em julgado supracitada, o Decreto s/n, datado de 04/11/14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 210, datada de 04/11/14, que reformou ex-officio de acordo com os Arts. 94 e 95, inciso II, c/c o Art. 98, inciso V e Art. 101, inciso I da Lei nº 3.808/81 e Art. 58 da Lei nº 5.378/04, 1º TENENTE-PM, ALISON FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº 115469-9, PIS/PASEP nº 19031512845, CPF nº 657.084.153-04, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com proventos proporcionais, para conceder a percepção integral dos proventos de 1º TENENTE-PM, no valor de R\$ 6.636,73(SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, com efeitos retroativos a dezembro de 2014.

I Subsídio de acordo com anexo único da Lei nº 6.173/12	R\$	6.492,57
II VPNI- Art 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 6.173/12.	R\$	144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$	6.636,73

Palácio de Karmak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº. 2718/17 da Polícia Militar do Estado do Piauí, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.006260-8 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, em observância ao Ofício nº 272/17 da Procuradoria Geral do Estado, referente ao TC-0-007529/2000, DO tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE:

1-ANULAR, o Decreto s/n, datado de 08/03/16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 46, datado de 10/03/2016.

2-CONCEDER sub judice, de acordo com a decisão judicial supracitada, o benefício de transferência a pedido para reserva remunerada e em conformidade com o Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, do 2º SARGENTO-PM, SEBASTIÃO JOSÉ DE SALES, PIS/PASEP nº 10032367292, CPF nº 048.253.493.-15, RG nº 101640, matrícula nº 010184-2, com o subsídio do posto de Subtenente-PM, ficando seus proventos no valor de R\$ 4.154,24 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) mensais.

I Subsídio de SUBTENENTE-PM, Art. 52 da Lei nº 5.378/04 e anexo Único da Lei nº 6.173/12.	R\$	4.076,73
II VPNI- Adicional de Habilitação, Art. 55, inciso II, da Lei nº 5.378/04 e Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 6.173/12.	R\$	77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR:	R\$	4.154,24

Palácio de Karmak, TERESINA (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2265/2016, de 30 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.009389/16-15,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2265/2016, de 30 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.009389/16-15,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004388-2, em trâmite na Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **CÍCERA ANARIELE DE CARVALHO LAURENTINO**, no cargo de Professor – Letras Inglês, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 2ª Gerência Regional de Educação, em Barras-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004388-2, em trâmite na Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **FRANCISCA TERESA ARAÚJO SANTOS**, no cargo de Professor – Biologia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 2ª Gerência Regional de Educação, em Barras-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2265/2016, de 30 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.009389/16-15,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2265/2016, de 30 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.009389/16-15,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004388-2, em trâmite na Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **FÁTIMA MARIA LUSTOSA RODRIGUES**, no cargo de Professor – Geografia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 2ª Gerência Regional de Educação, em Barras-PI, ressaltando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004388-2, em trâmite na Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES**, no cargo de Professor – Letras Português, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 2ª Gerência Regional de Educação, em Barras-PI, ressaltando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2265/2016, de 30 de novembro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.009389/16-15,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2077/2016, de 24 de outubro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008940/16-08,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004388-2, em trâmite na Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **MARISTELLA DE OLIVEIRA MACHADO ARAÚJO**, no cargo de Professor – Educação Física, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 2ª Gerência Regional de Educação, em Barras-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004543-0, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **LARA OLIVEIRA BONA DO VALE E SILVA**, no cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2077/2016, de 24 de outubro de 2016, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008940/16-08,

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SOLANGE MARCIASANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, da Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 03 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº AA.002.1.000386/17-23, datado de 09 de janeiro de 2017 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 775/17, de 08 de março de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.002755/17-09,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO ITALO RIBEIRO OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Gestor Público, Matrícula nº 303146-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV.Nº 607/17, de 15 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002950/17-33, que trata do processo AA.002.1.000981/17-22,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores constantes da tabela abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV à disposição da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante:**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIA FLORINDA DO S. NASCIMENTO	001336-6	AG. TÊC. DE SERVIÇOS D II
DILMA MARIA DOS SANTOS PEDROSA	001678-X	AG. TÊC. DE SERVIÇOS B III
FRANCISCO DOS SANTOS	001394-3	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	001182-7	AG. TÊC. DE SERVIÇOS C II
MAGDA FEITOSA DOS SANTOS	001717-5	AUX. ADMIN.
MARCOS SANTOS PRADO	000691-2	AG. OP. SERVIÇOS B II
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MORAIS	001472-9	AUX. ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO ALVES BASTOS	001484-2	AUX. TECNICO
RAIMUNDO DA COSTA PORTELA SOBRINHO	000989-0	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
TEREZINHA DE JESUS SANTOS ALVES	001552-X	AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.004543-0, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS**, no cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV.Nº 664/17, de 16 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002946/17-90, que trata do processo AA.002.1.001654/17-69,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores constantes da tabela abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência – **SEADPREV** à disposição da Secretaria de Saúde - **SESAPI**, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante:**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEADPREV À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ RODRIGUES DAS CHAGAS	000654-8	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	001495-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ROSENIRA CAMILO DA SILVA	001768-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS
SULEIDE MARINHO DE OLIVEIRA	001549-X	ATENDENTE
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SANTOS	000800-1	AUXILIAR TÉCNICO
ZILMA PIRES DE LEMOS NERES	001144-4	AUXILIAR TÉCNICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV.Nº 625/17, de 17 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002942/17-50, que trata do processo AA.002.1.002262/17-62,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **LÚCIA RAMOS DE PINHO PESSOA MONTEIRO**, Téc. Prog. Lotérica, Matrícula nº 016183-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência – **SEADPREV** à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – **SEDET**, **a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV.Nº 473/17, de 06 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002952/17-59, que trata do processo AA.002.1.000727/17-06,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **LÚCIA MARIA RIBEIRO PIRES E SILVA**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 001124-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência – **SEADPREV** à disposição do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN/PI**, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV.Nº 599/17, de 15 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002948/17-06, que trata do processo AA.002.1.001416/17-00,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **NATILDES FEITOSA DE CARVALHO VILARINHO**, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 001629-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência – **SEADPREV** à disposição da Secretaria de Estado de Cultura - **SECULT**, Coordenação da Casa Odilon Nunes em Amarante, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício GAB.SEADPREV.Nº 723/17, de 03 de março de 2017,

da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.002944/17-75, que trata do processo AA.002.1.002757/17-64,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores constantes da tabela abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência – **SEADPREV** à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - **FAPEPI**, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante:**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEADPREV À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISLEIDE DIAS DA SILVA	000553-3	TÉCNICO AUXILIAR
RENATO MOURA DE MORAES	000959-8	AGENTE ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 03 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 03 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE ARAUJO BRITO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar IV, símbolo DAS-4, da Maternidade Dona Evangelina Rosa de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE MACEDO NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar IV, símbolo DAS-4, da Maternidade Dona Evangelina Rosa de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2017.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VERALÚCIA DE LIMA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



JOSE MARIA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **DECRETOS DE 30 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO ALVES UCHOA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Pedro II, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDETE DE SOUSA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Pedro II, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 30 de Março de 2017.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 20 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARISE PRADO MOREIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA LUCIA SABINO BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MAIZA CHRISTIANE MOURA CARVALHO ARRAES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Engenharia, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ERIC DAMASCENO BARROSO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Engenharia, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Março de 2017.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ **DECRETOS DE 27 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARNALDO ARAÚJO MATOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ **DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCIVALDO ALVES DE MACEDO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Março de 2017.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA **DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ENYRA VIVIANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ENYERE VIVIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

DECRETOS DE 03 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e



considerando o contido no Processo AA.027.1.003800/16-40 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 4006/16, de 18 de novembro de 2016, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.009088/16-36,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO ANTONIO COELHO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº 304498-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.027.1.004530/16-53 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 718/17, de 02 de março de 2017, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.002600/17-61,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Escrivã de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº 279970-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016.

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

THIAGO MARQUES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FAGNER SOARES DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ **DECRETOS DE 20 MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Gabinete da Diretoria-Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

OZENILDA SOARES NUNES, do Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

FELIPE JOSE MENDES RAULINO FILHO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Construção, símbolo DAS-3, do Departamento de

Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

KEYLLAREVANNIA DE SOUSA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Construção, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 20 de Março de 2017.

DECRETOS DE 24 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLOVIS PORTELA VELOSO, para exercer o Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Republicado por incorreção: Publicação anterior DOE nº 56, de 23.03.2017, pag. 7

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.321.1.004658/16-25, de 13 de janeiro de 2017, do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, considerando, ainda, o contido no OF. GAB. SEADPREV. Nº 743/17, de 06 de março de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.002594/17-09,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no inciso I do art. 111, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o policial bombeiro militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	IDENT.	NOME
Soldado QPBM	2.102.023-PI	RICARDO ARAÚJO MESQUITA



O Policial Bombeiro Militar do Estado do Piauí deverá ressarcir ao erário estadual o valor percebido a título de bolsa, em razão do disposto no art. 10-F, § 5º, alínea “b”, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA **DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCA LILIANE DA CONCEIÇÃO RAMOS, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

ZELIA MARIA BRITO CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE **DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELIANE CARDOSO DE ARAUJO SILVA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

MICHELLE DEMES DASILVA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

HAMON STELITANO VAREDA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Licitação, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

MARIA DAS GRACAS CARVALHO BARBOSA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

CONCEICAO DE MARIA MEDEIROS LUSTOSA DINIZ, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

MARIA ELISIE RODRIGUES DE MARINHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARROS, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE MACEDO NETO, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Articulação da Gestão Governamental, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2017.

CARLOS CESAR VIANA SOUSA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

JOSE CARDOSO DE MORAIS, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

LINDBERGH SILVA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

LEDA MARIA GOMES DA ROCHA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio do Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.



RICARDO JOSE DA LUZ, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

EUDA MARIA FERREIRA MENDES, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

JOSE ASTROGILDO DE MOURA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

ERISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

ANTONIO MARCOS DASILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

ELDISSON PEREIRA JACOBINA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

MARIA ALICE MOREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

JOSE DA CRUZ ARAUJO SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

SOLANGE GONCALVES REIS RIBEIRO MARTINS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

JOSE FABIO COSTA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

DIRCE MARIA MAGALHAES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Gerente de Produção Gráfica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

SILVIA REGINA DE MELO FALCAO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Of. 192

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 000530/2013, de 03-05-2013, publicada no D.O.E nº 100 de 29 de maio de 2013. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, e em observância ao Processo AA.900.1.010562/13-99, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES MARTINS, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 036560-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – PI, referente ao Quinquênio 01/07/2007 a 30/06/2012, a partir de 16/04/2013 a 14/07/2013.

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 214/2016, de 12-02-2016, publicada no D.O.E nº 32 de 19 de fevereiro de 2016. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, e em observância ao Processo AA.900.1.002934/16-44, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) FRANCISCO MÁRIO MENDES, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 040158-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Hospital Regional Justino Luz – Picos – PI, referente ao Quinquênio 14/06/1983 a 13/06/1988, a partir de 01/05/2016 a 29/07/2016.

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 284/2017, de 13-02-2017, publicada no D.O.E nº 39 de 23 de Fevereiro de 2017. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro no Artigo 14, do Decreto nº 15.557 de 12.03.14, e em observância ao Processo AA.900.1.002670/17-63, conceder HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ISAILDE CAVALCANTE NOGUEIRA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, Cargo: Enfermeiro, Classe: II-A, Matrícula: 168797-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador (a) de serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – PI, conforme laudo médico da perícia do IAPEP, a partir de 19/01/2017 por tempo indeterminado. Esse horário será determinado pela Diretoria da qual o(a) servidor(a) faz parte, para que não seja prejudicada a sua frequência, na entrada e na saída do trabalho.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 20 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 785



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIANº12/17, 29 DE MARÇO DE 2017

Nomear o servidor BENEDITO ARAÚJO
DA SILVA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO
ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art.
5º do Decreto nº 10741, de 6 de março de 2002,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor BENEDITO ARAÚJO DA SILVA
Matricula Nº 085400-0, CPF Nº 591.985.673-49, como Supridor de Fundo
dos Serviços Gerais, Patrimônio e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência, publique-se e cumpra-se

José Ribamar Nôleto de Santana
Secretário

Of. 384



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 013/2017

Teresina, 28 de março de 2017.

O **Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições da Lei Estadual 4.854 de 10 de julho de 1996, da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1.981, da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Avaliar todos os atos referentes à realização do Processo de Seleção de Currículos apresentados pelos concorrentes, para ocuparem cargos de Especialista em Hidrologia, Hidrogeologia e em Gestão Ambiental, desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1º - Presidente: JOSÉ WILLIAMS BRANDÃO DE MORAIS – mat. 311411-2.

2º - Membro: ERYSON THIAGO DO PRADO BATISTA – mat. 195062-2

3º - Membro: DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL – mat. 194514 - 9.

Artigo 2º - Fica sem efeito a PORTARIA GAB. Nº 009/17, de 23 de março de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 229



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSDPG – Nº 07/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

RESOLVE:

REPROGRAMAR a 2ª etapa do período de férias da Defensora Pública, **Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA**, concedidas pela portaria SDPG Nº 42/2016, para o período de 08/01/18 a 22/01/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Erisvaldo Marques dos Reis
Subdefensor Público Geral

PORTARIA GSDPG – Nº 08/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

CONSIDERANDO as férias suspensas da Defensora Pública **Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA**, conforme Portaria SDPG nº 58/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública **Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA**, o gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2013, no período do dia 08/05/2017 a 22/05/2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 15 de março de 2017.

Erisvaldo Marques dos Reis
Subdefensor Público Geral

Of. 006

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 035/2017 – DNE

O **DIRETOR** dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GSDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS** para substituir na 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, pelo período compreendido entre 15 de março a 13 de abril do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 13 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spindola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados



PORTARIA Nº 36/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016.

RESOLVE:

REVOGAR em parte a Portaria DNE nº 27/2017, datada de 14 de fevereiro de 2017, que designava a **Drª IRANI ALBUQUERQUE BRITO** para substituir na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no que tolhe ao primeiro período de substituição, compreendido pelo interregno temporal de 20 a 29 de março do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina 14 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 038/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Drº **ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA** para substituir o Drº Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 039/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 30 e 31 de março do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 40/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE nº 28/2017, datada de 14 de fevereiro de 2017, que designava a **Drª IRANI ALBUQUERQUE BRITO** para substituir na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 30 e 31 de março do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina 16 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 041/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 280/2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao Drº **SARAMARIA ARAÚJO MELO**, Defensora Pública Titular da 1ª Defensoria Pública do Idoso, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2016, a serem gozadas no período compreendido entre 20 a 29 de março do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 042/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDBG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** para substituir a Drª Sara Maria Araújo Melo na 1ª Defensoria Pública do Idoso pelo período compreendido entre 20 a 29 de março do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 043/2017 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Drº **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para substituir o Drº Rogério Newton de Carvalho Sousa na 1ª Defensoria Pública da Saúde, nos dias 24 de março e 27 e 28 de abril do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 044/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Drº **ARMANO CARVALHO BARBOSA** para substituir a Drª Verônica Acioly de Vasconcelos na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, nos dias 22 e 23 de março do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 21 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 045/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Drº **ARMANO CARVALHO BARBOSA** para substituir a Drª Lia Medeiros do Carmo Ivo na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no dia 24 de março do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 21 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 046/2017 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Drº **ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA** para substituir o Drº Igo Castelo Branco de Sampaio na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutela Coletiva, nos dias 03 e 04 de abril do corrente ano, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de março de 2017.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA GDPG - Nº 244/2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e com base na vigência da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016. **RESOLVE:**

EXONERAR, a partir do dia 31/03/2017, **CAMILA DAMASCENTO CAVALCANTE CASTELO BRANCO** do cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

PORTARIA GDPG - Nº 245/2017

EXONERAR, a partir do dia 31/03/2017, **MARCOSAURÉLIO ROCHA DE MIRANDA** do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

PORTARIA GDPG - Nº 246/2017

NOMEAR, a partir do dia 31/03/2017, **MARCOSAURÉLIO ROCHA DE MIRANDA** para o cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

PORTARIA GDPG - Nº 247/2017

NOMEAR, a partir do dia 31/03/2017, **CAMILA DAMASCENTO CAVALCANTE CASTELO BRANCO** para o cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de março de 2017.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI

PORTARIA SEDEC Nº 011/2017 Teresina (PI), 29 de Março de 2017

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº.8666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscais do Contrato nº. 005/2017 celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC** e:

EMPRESA: CONSTRUTORA MAZZILLE LTDA

PROCESSO Nº: 0416/ 2016

CONTRATO: 005 /2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recuperação de estrada vicinal no município de São João da Fronteira, no Estado do Piauí.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da data de sua publicação.

FISCAL DO CONTRATO: Adelson Henrique de Holanda, matrícula nº. 00773-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HELIO ISAIAS DA SILVA
Secretário Estadual de Defesa Civil
Of. 155



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0337, de 20 de março de 2017 - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de lei que discipline a concessão de bolsas dos Programas e Projetos Especiais, no âmbito desta IES:

- **MARIVALDO DE OLIVEIRA MENDES**
- **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO**
- **EDILEUSA MARIALUCENASAMPAIO**
- **VINÍCIUS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**
- **LIDENORADE ARAÚJO CUNHA**
- **ADRIANO OLIVIER DE FREITAS E SILVA**
- **MARIANE DE LIRA SIQUEIRA**

Estipular o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

PORTARIA Nº 0338, de 20 de março de 2017 - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2016. Autorizar a convocação dos candidato(a)s aprovado(a)s, respeitando as necessidades da Coordenação do Curso de Letras Espanhol do NEAD/UESPI.

PORTARIA Nº 0339, de 20 de março de 2017 - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2017. Autorizar a convocação dos candidato(a)s aprovado(a)s, respeitando

as necessidades do Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

PORTARIA Nº 0340, de 22 de março de 2017 - Conceder autorização para que o servidor **JOSÉ DA CRUZ BISPO DE MIRANDA**, matrícula nº 086530-3, Professor Associado, Nível II, D.E., lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, no *Campus* “Poeta Torquato Neto”, possa ausentar-se do país, no período de 31/03/2017 a 09/04/2017, para realizar atividades relacionadas ao Estágio de Pós-doutorado, com o Projeto de Pesquisa intitulado “O ETHOS POLICIAL E A ARQUITETURA POLICIAL NO SISTEMA POLICIAL EM PORTUGAL E NO BRASIL”, no Centro em Rede de Investigação em Antropologia – CRIA/ISCTE/IUL, no Instituto Universitário de Lisboa, em Lisboa - Portugal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/03/2017.

PORTARIA Nº 0341, de 22 de março de 2017 - Conceder autorização para que a servidora **ANA CÉLIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 227063-3, Professor Assistente, Nível III, D.E., lotada no *Campus* “Clóvis Moura”, em Teresina, possa ausentar-se do país, no período de 01/06/2017 a 31/01/2018, para realizar Estágio Doutoral, na Universidade de Coimbra, em Portugal, com ônus de bolsa para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2017.

PORTARIA Nº 0342, de 23 de março de 2017 - Exonerar **MAURÍLIO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 280323-2, do cargo de Coordenador do Curso de Zootecnia, Símbolo DAS-2, do *Campus* “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente.

PORTARIA Nº 0343, de 23 de março de 2017 - Nomear **HERMÓGENES ALMEIDA DE SANTANA JÚNIOR**, matrícula nº 268527-2, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Zootecnia, Símbolo DAS-2, do *Campus* “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente.

PORTARIA Nº 0344, de 23 de março de 2017 - Remover, a pedido, **MAURÍLIO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 280323-2, Professor Adjunto I - DE, do *Campus* “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente, para o *Campus* “Poeta Torquato Neto”, em Teresina.

PORTARIA Nº 0345, de 24 de março de 2017 - Remover, a pedido, **CLARISSA SOUSA DE CARVALHO**, matrícula nº 281021-2, Professor Assistente, Nível I - DE, do *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos, para o *Campus* “Poeta Torquato Neto”, em Teresina.

PORTARIA Nº 0346, de 24 de março de 2017 - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a autorização para que o servidor **PITÁGORAS PINHEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 268402-X, Professor Assistente I, DE, lotado no Centro de Ciências da Natureza – CCN, no *Campus* “Poeta Torquato”, possa ausentar-se do país para cursar Estágio de Doutorado *Sandwich*, na Universidade de Sevilla – Espanha, com ônus de bolsa para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Tal prorrogação é válida de 01 a 31/08/2017. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2017.

PORTARIA Nº 0348, de 29 de março de 2017 - Exonerar, a pedido, **JOSÉ DE ARIMATÉA VITORIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 268866-2, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, Símbolo DAS-2, do *Campus* “Professor Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato.

PORTARIA Nº 0349, de 29 de março de 2017 - Designar **ANTONIO JOSINALDO SILVA BITENCOURT**, matrícula nº 303163-2, para executar as atividades atinentes ao cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, do *Campus* “Professor Ariston Dias Lima”, em São Raimundo Nonato.

Teresina-PI, 29/03/2017

BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Reitora, em exercício

Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS - PRAD



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

PORTARIA PRAD Nº 229/17 de 27 de março de 2017.

O Pró-Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0747/2016 de 06 de Outubro de 2016, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016 Regimento Geral da UESPI;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 03166/17.

CONSIDERANDO o deferimento da Licença Prêmio, por meio da PORTARIA PRAD/DGP - 37/2012 de 24 de Outubro de 2012, ainda não fruída pela servidora;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007, e o Decreto 15.251/13 de 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DO AMPARO SOARES LIMA**, Matrícula nº 046577-1, agente superior de serviços, cedida para esta IES, lotada na Procuradoria Jurídica - PROJUR, no Palácio Pirajá, no Campus Poeta Torquato Neto em Teresina-PI, a fruição e gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de: 02/05/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 13/06/1993 a 12/06/2003, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/05/2017.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

Prof. Me. RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA

Pró-Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos-PRAD
MAT.: 227.124-9/FUESPI

PORTARIA PRAD Nº 233/17 de 27 de março de 2017.

O Pró-Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0615/2016 de 06 de Outubro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI Nº 0747/2016 de 07 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 03155/17;

CONSIDERANDO o deferimento da Licença para Capacitação, por meio da PORTARIA PRAD nº 681/2016, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007, Decreto nº 15.251 de 02 de Julho de 2013;

RESOLVE

Art. 2º - Conceder a **VLADIMIR BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 177304-6, Técnico Administrativo de Nível Médio, na especialidade de Técnico de Tecnologia da Informação, do Quadro Efetivo, desta IES, lotado no Núcleo de Processamento de Dados - NPD, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI, a fruição e gozo de 35 (trinta e cinco) dias de Licença Capacitação, no período de: 27/03/2017 a 30/04/2017, referente ao período aquisitivo 25/04/2011 a 24/04/2016, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27/03/2017.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

Prof. Me. RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA

Pró-Reitor Interino de Administração e Recursos Humanos-PRAD
MAT.: 227.124-9/FUESPI

Of. 066

PORTARIA Nº 002/2017 Luzilândia, 23 de Março de 2017.

“Dispõe sobre a designação dos membros da comissão de Licitação.”

A Diretora de **Hospital Estadual Gerson Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, a seguinte Comissão Permanente Julgadora de Licitação, com função de 23 de março de 2017 a 23 de março de 2018, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

MEMBROS EFETIVOS:

PRESIDENTE: Carlos Henrique Silva Santos CPF Nº 044.859.533-86

SECRETÁRIO: Ana Maria de O. Fernandes CPF Nº 265.193.133-00

MEMBRO: Maria Helena G. C. Branco CPF Nº 181.515.233-87

MEMBROS SUPLENTE:

Maria de Fátima Brito Santos CPF Nº 016.193.423-40

Maicon de Sousa Moraes CPF Nº 065.781.583-75

Art. 2º - Na ausência ou impedimento da presidente por qualquer motivo, o mesmo poderá ser substituído por qualquer servidor que componha a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e fica revogada a portaria anterior.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

A presente Portaria foi publicada no mural existente na entrada do Edifício da Unidade de Saúde e no Diário Oficial do Estado.

Renata Fonelon Ferreira
Diretora Geral

PORTARIA Nº 003/2017 Luzilândia, 23 de Março de 2017.

A Diretora de **Hospital Estadual Gerson Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, a seguinte Equipe de Pregoeiro (a), com função de 23 de março de 2017 a 23 de março de 2018, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

MEMBROS EFETIVOS:

PREGOEIRO: Carlos Henrique Silva Santos CPF Nº 044.859.533-86

MEMBROS:

Ana Maria de O. Fernandes CPF Nº 265.193.133-00

Maria Helena G. C. Branco CPF Nº 181.515.233-87

MEMBROS SUPLENTE:

Maria de Fátima Brito Santos CPF Nº 016.193.423-40

Maicon de Sousa Moraes CPF Nº 065.781.583-75

Art. 2º - Na ausência ou impedimento da presidente por qualquer motivo, o mesmo poderá ser substituído por qualquer servidor que componha a Equipe de Pregoeiro (a).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e fica revogada a portaria anterior.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

A presente Portaria foi publicada no mural existente na entrada do Edifício da Unidade de Saúde e no Diário Oficial do Estado.

Renata Fonelon Ferreira
Diretora Geral

Of. 025

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 20/17 AO CONVÊNIO 48/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 48/15 (Aquisição de ambulância pra o Município). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA, CNPJ: 41.522.103/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 306 dias. **VIGÊNCIA:** 16.02.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2017. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde – CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 21/17 AO CONVÊNIO Nº 76/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 76/16 (Aquisição de Ambulância). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.810/0001-76. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 306 dias. **VIGÊNCIA:** 15.02.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2017. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde – CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 22/17 AO CONVÊNIO Nº 127/16

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 127/16 (Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes) **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, CNPJ: 06.554.133/0001-96. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 275 dias. **VIGÊNCIA:** 23.01.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2017. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde – CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 23/17 AO TERMO DE FOMENTO Nº 175/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Termo de Fomento Nº 175/16 (Promover ações de prevenção e atendimento odontológicos á população do município de Teresina - PI) **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA, CNPJ: 41.284.639/0001-23. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 275 dias. **VIGÊNCIA:** 28.01.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2017. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde – CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 24/17 AO TERMO DE FOMENTO 176/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Termo de Fomento Nº 176/16 (Promover atendimento oftalmológico à população dos municípios de Pedro II e Água Branca. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA, CNPJ: 41.284.639/0001-23. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 275 dias. **VIGÊNCIA:** 30.01.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2017. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde – CPF: 758.298.193-68.

Of. 919

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 46/17 AO CONVÊNIO Nº 92/16

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação ao Convênio Nº 92/16. (Execução de ações de assessoramento técnico prestados às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS, CNPJ: 00.564.293.0001-30. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 80(oitenta) dias. **VIGÊNCIA:** 30.06.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 24.03.2017 **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68.

Of. 920



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Tomada de Preços nº 008/2017, do tipo “Menor Preço por Lote”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processos Administrativos nº 0010199/2017, 0010170/2017 e 0010226/2017, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Reformas das Universidades Abertas/UAPI em Cristino Castro, Novo Santa Rita e São Miguel da Baixa Grande. **ABERTURA:** 20/04/2017 às 09h00min. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, Conta 112.935-X, Agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. **RECURSOS:** Tesouro Estadual. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3346/3239. Fax: (86) 3216-3212. E-mail: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 31 de março de 2017.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 077

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017

NUMERO DO PROCESSO: 0025156/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96.
OBJETO: aquisição de material de consumo a ser utilizado pelos alfabetizadores e pelas turmas do programa Brasil Alfabetizado, em operação às ações 2 e 3.
CONTRATADO Livraria e Papelaria Campos LTDA CNPJ nº 04.154.079/0001-66
PRAZO DA VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias
VALOR GLOBAL: R\$ 55.640,00(cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho: 12366122126 Elemento de Despesa – 3.3.90.30; Fonte de Recursos – 14; Convênio Federal BRALFA/2017; Ação Convênio 2 e 3.
PAGAMENTO: Parcela única
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação. Aldemar Viana Campos – Responsável.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017

NUMERO DO PROCESSO:0025156/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

OBJETO: aquisição de material de consumo a ser utilizado pelos alfabetizadores e pelas turmas do programa Brasil Alfabetizado, em operação às ações 2 e 3.

CONTRATADORA: ALTIS IMPORTS COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ 15.397.346/0001-42

PRAZO DA VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 375.890,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho: 12366122126 Elemento de Despesa – 3.3.90.30; Fonte de Recursos – 14; Convênio Federal BRALFA/2017; Ação Convênio 2 e 3.

PAGAMENTO: Parcela única

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2017

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação. Ana Paula dos Santos – Responsável.

Of. 124

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 220/2016	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	J. MENESSES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	00.258.683/0001-81
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato nº 220/2016, cujo objeto serviço de Reforma da U.E. Altina Pestana, no município de Altos/PI, a prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data deste instrumento, sendo somado o prazo de restituição de 62 (sessenta e dois) dias, a partir da data de 25/12/2016 até 25/06/2017, em que o Processo Administrativo citado permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 24/12/2016, bem como prorrogar a vigência até 31/12/2017, constante no processo administrativo SEED/PI Nº 0056403/2016.
Prazo de vigência	31/12/2017
Prazo de execução	25/12/2016 até 25/06/2017
Data de assinatura do aditivo	24 de fevereiro de 2017
Signatários do Contrato	Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação João José Meneses Silva - Representante da Empresa

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
Secretária de Educação/SEED

Of. 122

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

ESPÉCIE: Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0114/2017, de 28/03/2017.

OBJETO: Considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, designa o seguinte servidor da SEDUC/PI para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
015/2017	Recuperação da Quadra Poliesportiva, Banheiros e Muros na Unidade Escolar Edgar Tito, no município de Teresina/PI.	ALCOLBAZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.220.929/0001-02.
016/2017	Demolição e Construção do Muro na Unidade Escolar Heli Sobral, no município de Teresina/PI.	ALCOLBAZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.220.929/0001-02.

celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretária de Estado da Educação, e as empresas, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do Artigo 73, da mesma Lei: como fiscal titular, Antonio Luis Alves Rodrigues, CREA/PI nº 190138846-8, matrícula funcional nº 308157-5, no âmbito da Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF desta Secretaria de Educação. Teresina (PI), 28 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

ESPÉCIE: Extrato da Portaria GSE/ADM Nº 0115/2017, de 28/03/2017.

OBJETO: Considerando o Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, designa o seguinte servidor da SEDUC/PI para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
020/2017	Reforma da Unidade Escolar Antônio Maria Madeira, no município de Teresina/PI.	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 73.694.788/0001-57.
0263/2016	Reforma da Quadra Poliesportiva na Unidade Escolar Áurea Freire no município de Teresina/PI	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 73.694.788/0001-57.

celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretária de Estado da Educação, e as empresas, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do Artigo 73, da mesma Lei: como fiscal titular, Jader Mecena Barreto, CREA/PI nº 25.407/D-PI, matrícula funcional nº 308160-5, no âmbito da Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF desta Secretaria de Educação. Teresina (PI), 28 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação do Piauí.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017 ao Contrato nº 260/2013	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA UNIÃO LTDA
CNPJ do Contratado	23.501.737/0001-93
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 260/2013, cujo objeto é a reforma e ampliação na U. E. Frutuoso Juscélino, no município de Jaicós/PI, a prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de 24/02/2017 até 25/05/2017, bem como prorrogar a vigência até 31/12/2017, constante no processo administrativo SEED/PI Nº 0009634/2017.
Prazo de vigência	31/12/2017
Prazo de execução	24/02/2017 até 25/05/2017
Data de assinatura do aditivo	24 de fevereiro de 2017
Signatários do Contrato	Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação Maria José Almeida Rego - Representante da Empresa

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
Secretária de Educação/SEED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 0233/2016	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	LG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ do Contratado	01.961.855/0001-41
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 0233/2016, cujo objeto é a Reforma na U. E. José Olympio da Paz, no município de Campo Maior- PI, pela prorrogação do Prazo de Execução da Obra em 60 (sessenta) dias, de 22/02/2017 até 23/04/2017, ficando prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2017, em conformidade com o cronograma físico-financeiro repactado, constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0008985/2017.
Prazo de vigência	31/12/2017
Prazo de execução	22/02/2017 até 23/04/2017
Data de assinatura do aditivo	21 de fevereiro de 2017
Signatários do Contrato	Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação Hildayana Vieira do Vale - Representante da Empresa

Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
Secretária de Educação/SEED

Of. 121



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação veiculada neste Diário Oficial no dia 21/02/2017, edição nº 37, página 17, referente ao Contrato nº 002/2017, Processo Administrativo nº AA.095.1.000281/17-59, onde se lê: “**Valor:** R\$ 5.964,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) referente ao item 05” passa-se a ler: “**Valor:** R\$ 5.694,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais)”, e onde se lê: “**Valor Total:** R\$ 18.008,00 (Dezoito mil e oito reais)” passa-se a ler: “**Valor Total:** 17.738,00 (Dezessete mil e setecentos e trinta e oito reais).”

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE CONVENIO 007/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO PI.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CNPJ: 08.767.094/0001-30

VALOR: R\$ 299.882,58 Duzentos e Noventa e Nove mil Oitocentos e Oitenta e Dois reais e Cinquenta e Oito centavos.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

CNPJ: 41.522.194/0001-72

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE MARÇO DE 2018

CONVENIO Nº: 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.310.1.000088/17-04

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.101.26.782.0021.1061

Projeto de Atividade 1061; Natureza de despesa: 444041 e Fonte de Recurso 00.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2017

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário de Estado das Cidades) – Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – Conveniente (Francisco Apolinário Costa Moraes)

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DE CONVENIO 008/2017

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO PI.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CNPJ: 08.767.094/0001-30

VALOR: R\$ 850.000,00 Oitocentos e Cinquenta mil reais.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO.
CNPJ: 41.522.194/0001-72
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018
CONVENIO Nº: 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.310.1.000088/17-04
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.101.17.512.0019.1051
Projeto de Atividade 1051; Natureza de despesa: 444041 e Fonte de Recurso 00.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017
SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário de Estado das Cidades) – Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – Conveniente (Francisco Apolinário Costa Moraes)

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 013

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2017

OBJETO: Execução de Obras e serviços de recuperação de 35,00 km de estrada vicinal com revestimento primário, no município de Esperantina a São José do Divino – PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtorres Serviços Gerais Ltda, **CNPJ:** 07.715.664/0001-86, **VALOR:** R\$ 950.902,12 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e doze centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço de nº 093/2016 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.001321/16-66, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.26.782.21; Projeto: 1.061; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR– 00/17 **DATA ASSINATURA:** 28/03/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Contratante e Francisco Moreira Torres – Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2017

OBJETO: Execução de Obras e serviços de reforma do pavilhão de Bovinos Cel. José Ribeiro, no Parque de Exposição Governador Dirceu Arcoverde, no município de Teresina – PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Jose Washington Barros de Alvarenga EPP – Pro Engenharia, **CNPJ:** 22.851.187/0001-70, **VALOR:** R\$ 144.522,74 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2017, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite de nº 04/2017 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000061/17-34, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.04.122.21; Projeto: 1.054; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR– 00/17 **DATA ASSINATURA:** 28/03/2017, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Contratante e José Washigton Barros de Alvarenga Neto – Contratada.

Of. 040

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000282/16-09

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2017 que declarou habilitada a empresa GWM Construtora e Serviços Eireli - EPP, e inabilitada a empresa F.R. de Lima Cia. Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 31 de março de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000606/16-09**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2017 que declarou habilitada a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, e inabilitada a empresa Construtora Rosacon Ltda-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 31 de março de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016																																																														
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI																																																													
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68																																																													
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA																																																													
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63																																																													
Resumo do OBJETO e do VALOR do Aditivo e do Contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 23 de março de 2018, ficando mantidos os mesmos valores e quantitativos, conforme demonstrativo: <table> <tr> <th>Nº</th><th>FUNÇÃO</th><th>LOTE</th><th>ITEM</th><th>VALOR UNIT. (R\$)</th><th>QUANT. POSTOS DE SERVIÇO</th><th>VALOR TOTAL/ MÊS (R\$)</th></tr> <tr> <td>01</td><td>ATENDENTE</td><td>03</td><td>01</td><td>2.146,10</td><td>80</td><td>171.688,00</td></tr> <tr> <td>02</td><td>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</td><td>03</td><td>03</td><td>2.146,10</td><td>32</td><td>68.675,20</td></tr> <tr> <td>03</td><td>ATENDENTE</td><td>04</td><td>01</td><td>2.146,10</td><td>20</td><td>42.922,00</td></tr> <tr> <td>04</td><td>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</td><td>04</td><td>02</td><td>2.146,10</td><td>20</td><td>42.922,00</td></tr> <tr> <td>05</td><td>FAXINEIRO COM MATERIAL</td><td>12</td><td>02</td><td>2.756,09</td><td>31</td><td>85.438,79</td></tr> <tr> <td>06</td><td>MOTORISTAS NA CAPITAL</td><td>15</td><td>02</td><td>2.302,50</td><td>02</td><td>4.605,00</td></tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL DE POSTOS E VALOR MENSAL DO CONTRATO</td><td>185</td><td>416.250,99</td></tr> </table> CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 0038/2016, Pregão Eletrônico nº 011/2015 - ALEPI, Ata nº 16/2015, Processo Administrativo SEADPREV nº AA.002.1.003608/17, Parecer PGE/PLC nº 595/2017.						Nº	FUNÇÃO	LOTE	ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL/ MÊS (R\$)	01	ATENDENTE	03	01	2.146,10	80	171.688,00	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	03	2.146,10	32	68.675,20	03	ATENDENTE	04	01	2.146,10	20	42.922,00	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	02	2.146,10	20	42.922,00	05	FAXINEIRO COM MATERIAL	12	02	2.756,09	31	85.438,79	06	MOTORISTAS NA CAPITAL	15	02	2.302,50	02	4.605,00	TOTAL DE POSTOS E VALOR MENSAL DO CONTRATO					185	416.250,99
Nº	FUNÇÃO	LOTE	ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. POSTOS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL/ MÊS (R\$)																																																								
01	ATENDENTE	03	01	2.146,10	80	171.688,00																																																								
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	03	2.146,10	32	68.675,20																																																								
03	ATENDENTE	04	01	2.146,10	20	42.922,00																																																								
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04	02	2.146,10	20	42.922,00																																																								
05	FAXINEIRO COM MATERIAL	12	02	2.756,09	31	85.438,79																																																								
06	MOTORISTAS NA CAPITAL	15	02	2.302,50	02	4.605,00																																																								
TOTAL DE POSTOS E VALOR MENSAL DO CONTRATO					185	416.250,99																																																								
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 23.03.2017 a 23.03.2018																																																													
Prazo de Execução	12 (doze) meses																																																													
Data de Assinatura do Termo Aditivo	23 de Março de 2017																																																													
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE: 00																																																													
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha (SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA)																																																													

Of. 133



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDET

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL Nº 002/2017**

CEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-SEDET- CNPJ sob o nº 06.688.303/0001-25.

CESSIONÁRIA: Coordenadoria do Programa de Tecnologia e Inovação do Estado do Piauí, criada por meio da Lei nº 6.955, de 17 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 52 de 17/03/2017.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de 02 (duas) salas, sendo uma sala situada na ala leste do 3º andar e uma sala situada na ala oeste do 4º andar**, na Av: Industrial Gil Martins, n.º 1810, do Edifício Albano Franco Bairro-Redenção CEP: 64.017.650, no município de Teresina-PI.

MODALIDADE DA CESSÃO: A presente cessão é feita em caráter gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017.

VIGÊNCIA: inicia a partir da data da sua assinatura, com encerramento após 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: O Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí, o Senhor José Icemar Lavôr Néri; CESSÃOÁRIA: Coordenadoria do Programa de Tecnologia e Inovação do Estado do Piauí, coordenador o senhor Avelar de Castro Ferreira.

Of. 185



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017

Processo nº AA.039.1.000879/16-01

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Lei 10520/2002 e 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER/PI

CNPJ: 06.688.451/0001-40

Contratado: LOTUS EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 11.963.399/0001-22

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, para atender a demanda do Programa Água Doce (Convênio nº 778434-12 MMA-SRHU-EMATER/PI).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/03/2017

Valor: Valor Total 49.969,48 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito reais).

Ação Orçamentária: 1302

Natureza de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 10

Teresina-PI, 23 de Março de 2017.

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do Emater/PI

Aluísio Ribeiro Machado Júnior
LOTUS EDITORA LTDA - ME
Of. 217



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

O Hospital Regional Tibério Nunes vem **retificar** à publicação no DOE nº 53, de 20 de março de 2017, na Dispensa de Licitação nº 71/2017 e Processo 70/2017, **Onde se lê:** Valor: 26.167,30. **leia-se:** Valor: 2.500,00.
Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - CPL/MDER

PROCESSOS: AA.900.1.028195/16-65-SESAP; 1690/15-MDER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, conforme Ata da Sessão de Abertura dos envelopes e rodada de lances, **HOMOLOGANDO** vencedoras as empresas abaixo especificadas, conforme resultado proferido pelo Pregoeiro Sr. Clodoveu Ribeiro de Sousa.

ITEM PEDIDO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALR TOTAL
1	BALDE PARA ARMAZENAMENTO MOPS DE MICROFIBRA COM TAMPAS: Auxilia na redução da contaminação cruzada que suporte até 20 mops úmidos de microfibra. Dimensões LxPxA cm 63,8x22,4x31,0, capacidade para 20 L.	TTS DO BRASIL	UND	15	310,00	4.650,00
5	CARRO CUBA CAPACIDADE 400 L: Ideal para lavanderia e transporte de materiais com tecnologia de moldagem rotacional durável, rodas dispostas em formato de diamante para fornecerem facilidades nas manobras com tampa articulada para ocultar a carga e oferecer fácil acesso. Nas cores brancas e pretas. Carro cuba com capacidade para 400 l, material PE dimensões LxPxA cm 112,1x78,7x82,6 carga de 226 Kg, peso de no máximo 21,3 Kg. Tampa para carro cuba, material PE dimensões LxPxA cm 112,1x78,7x21,6, peso de no máximo 7,8 Kg.	CGM SUPORTE	UND	6	1.950,00	11.700,00
9	LIXEIRA DE PEDAL DE 87L DE POLIETILENO: Fácil de limpar, bloqueia odores por meio de tampa hermética mantendo odores e água dentro, cantos arredondados para limpeza, fabricação totalmente de plástico que não oxida e nem estilhaça, sendo rígida e persistente a perfuração. Possui base a	PRO BETANIN	UND	13	59,00	767,00

	prova de vazamento para vedar os líquidos, sistema de pedal para o uso intenso de operação rápida, nas cores amarelo, azul, branco, bege, verde, cinza e vermelho. Base em PE, tampa em PP, dimensões LxPxA cm 41,3x40,0x43,5. Com peso de no máximo 3,6 Kg.					
12	LIXEIRA DE PEDAL DE 87L DE POLIETILENO: Fácil de limpar, bloqueia odores por meio de tampa hermética mantendo odores e água dentro, cantos arredondados para limpeza, fabricação totalmente de plástico que não oxida e nem estilhaça, sendo rígida e persistente a perfuração. Possui base a prova de vazamento para vedar os líquidos, sistema de pedal para o uso intenso de operação rápida, nas cores amarelo, azul, branco, bege, verde, cinza e vermelho. Base em PE, tampa em PP, dimensões LxPxA cm 50,2 x 41,0 x 82,6. Capacidade para 87 L, peso de no máximo 8,2 Kg.	BRALIMPIA	UND	19	178,00	3.382,00
15	MOP TRADICIONAL PARA PÓ 100CM: Proporciona maior produtividade e evita a suspensão de poeira no ar. Mop algodão cortada, dimensão 100 cm LxP 100,0x16,0	TTS DO BRASIL	UND	15	35,50	532,50
16	MOP TRADICIONAL PARA PÓ 120CM: Proporciona maior produtividade e evita a suspensão de poeira no ar. Mop algodão cortada, dimensão 120 cm LxP 120,0x16,0	BRALIMPIA	UND	15	58,00	870,00
19	MOP TRADICIONAL ÚMIDO: Indicado para limpezas pesadas, resistentes com filamento interno para poliéster que proporciona uma resistência maior à abrasão. Tipos: mops de ponta dobrada, para garantir maior homogeneidade na aplicação do produto (mop úmido sintético ponta dobrada 340g). Cores: Branco, laranja, verde, azul.	TTS DO BRASIL	UND	90	18,25	1.642,50



21	PLACA SINALIZADORA PARA PISO ESCORREGADIO: Na cor amarela; dimensão LxPxA cm 35,0x23,0x65,0 peso de no máximo 5,7 Kg	TTS DO BRASIL	UND	30	39,50	1.185,00
22	PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO: Na cor amarela; dimensão LxPxA cm 35,0x23,0x65,0 peso de no máximo 5,7 Kg	TTS DO BRASIL	UND	30	30,00	900,00
23	PLACA SINALIZADORA PARA LIMPEZA EM ANDAMENTO: Na cor amarela; dimensão LxPxA cm 35,0x23,0x65,0 peso de no máximo 5,7 Kg	TTS DO BRASIL	UND	15	39,50	592,50
26	RODO 55CM COM BORRACHA DUPLA: Produzidos com perfil duplo de borracha, especial para pisos regulares e rejuntas. (Compatível com cabo dos Itens 02 e 03)	TTS DO BRASIL	UND	4	30,00	120,00
28	SISTEMA DE MOP COM RESERVATÓRIO: Ideal para tarefas mais leves e esporádicas, deve possuir botão ergonômico no cabo ativado pelo polegar, o botão localizado no cabo para permitir a fácil liberação da solução de limpeza sempre que necessário, também possui reservatório que pode ser removido ou substituído por outro contendo uma nova opção de solução para limpeza.O reservatório para 443 ml com garrafas adicionais. Possui dimensão (LxPxA cm 8,9x7,0x22,2) que devem ser adquiridas como acessórios que possuam jatos atomizados que direcionem a solução de limpeza diretamente para área localizada atrás do MOP. Cabos e suportes de alumínio com empunhadura ergonômica para tornar o manuseio mais confortável com mecanismo de conexão rápida para facilitar e acelerar a troca ou montagem do MOP. Com dimensão (LxPxA cm 132,1x11,4x6,9). O cabo deve ser na cor amarela Suporte flexível para	TTS DO BRASIL	UND	17	540,60	9.190,20

	limpeza de superfícies planas e curvas, produzido em material flexível que não se parta com uso de água sanitária e peróxido.					
31	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP 40CM: Suporte para uso com mop tradicional pó e úmido, não oxidam, materiais com plástico, indicado para segmento hospitalar. LxPxA cm 80,0x12,0	NOBRE GOEDERT	UND	20	29,90	598,00
EMPRESA VENCEDORA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME					36.129,70	
8	KIT LAVA PAREDES: Cabeça giratória para controle contínuo e uniforme; Design rugoso que permite espreme-lo em qualquer espremedor de ação lateral; Almofadas removidas para lavagem; Conteúdo do Kit: 1 cabo de alumínio medindo 160cm; 1 suporte plástico; 2 almofadas de algodão LxP cm 22,9x 12,7	BRASLIMP	KIT	12	680,00	8.160,00
10	LIXEIRA DE PEDAL DE 45L DE POLIETILENO: Fácil de limpar, bloqueia odores por meio de tampa hermética mantendo odores e água dentro, cantos arredondados para limpeza, fabricação totalmente de plástico que não oxida e nem estilhaça, sendo rígida e persistente a perfuração. Possui base a prova de vazamento para vedar os líquidos, sistema de pedal para o uso intenso de operação rápida, nas cores amarelo, azul, branco, bege, verde, cinza e vermelho. Base em PE, tampa em PP, dimensões LxPxA cm 41,3x40,0x60,0. Capacidade para 45 L, peso no máximo 4,5 Kg.	LARPLAST	UND	45	91,00	4.095,00
11	LIXEIRA DE PEDAL DE 68L DE POLIETILENO: Fácil de limpar, bloqueia odores por meio de tampa hermética mantendo odores e água dentro, cantos arredondados para limpeza, fabricação totalmente de plástico que não oxida e nem estilhaça, sendo rígida e persistente a	LARPLAST	UND	44	170,00	7.480,00



	perfuração. Possui base a prova de vazamento para vedar os líquidos, sistema de pedal para o uso intenso de operação rápida, nas cores amarelo, azul, branco, bege, verde, cinza e vermelho. Base em PE, tampa em PP, dimensões LxPxAc m 50,2x41,0x67,3. Capacidade para 68 L, peso no máximo 5,9 Kg.					
13	LUVA DE REPOSIÇÃO PARA REFIL ESPANADORES: Luva de reposição refil, na cor verde dimensões 57,7 x 8,3 x 1,9cm.	BRASLIMP	UND	30	32,00	960,00
14	LUVA DE REFIL PARA ESPANADORES: Luva de reposição refil, na cor verde dimensões LxPxAc m 57,7x8,3x1,9.	BRASLIMP	UND	20	33,90	678,00
18	MOP TRADICIONAL PARA PÓ 60CM: Proporciona maior produtividade e evita a suspensão de poeira no ar. Mop algodão cortada, dimensão 60 cm LxP 60,0x16,0	ARTLIMP	UND	15	40,00	600,00
24	REFIL DE ESPONJA PARA RODO: Absorve líquidos e resíduos com facilidade para remover o excesso de líquido. Medindo LxPxAc m 32,5x10,7x5,6.	WIDE	UND	34	55,00	1.870,00
25	RODO 45CM COM BORRACHA DUPLA: Produzidos com perfil duplo de borracha, especial para pisos regulares e rejantes. (Compatível com cabo dos Itens 02 e 03)	MARANHÃO	UND	20	23,00	460,00
29	SUORTE PLÁSTICO PARA MOP 120CM: Suporte para uso com mop tradicional pó e úmido, não oxidam, materiais com plástico, indicado para segmento hospitalar. LxPxAc m 120,0x12,0	MARANHÃO	UND	20	72,00	1.440,00
EMPRESA VENCEDORA: LUCYVALDO A. PIAULINO ME					25.743,00	
2	CABO DE ALUMÍNIO 150CM: que apresenta maior resistência especialmente quando utilizado com mop úmido.	NOBRE	UND	5	22,00	110,00
3	CABO DE ALUMÍNIO 160CM: que apresenta maior resistência	NOBRE	UND	10	40,60	406,00

	especialmente quando utilizado com mop úmido.					
4	CARRO DE LIMPEZA DE ALTA CAPACIDADE: Suporte para até 4 placas de segurança; Design arredondado fácil de limpar e não enferruja, compartimentos moldados que organizam uma variedade de equipamentos e ferramentas; Puxador ergométrico que auxilia no manuseio do carro; Bolsa com fecho de zíper de alta capacidade a remoção de lixo; Roda giratória de 20,3 cm de diâmetro que não deixam marcas; Capacidade para incluir 2 baldes de 9,5 l cada; Dimensão: 126,4x99,2x97,5 / Peso 23 Kg /volume m ³ 0,29; Baldes: dimensão LxPxAc m kit com 2 baldes para desinfecção: 19,0 x 35,6 x 20,3 com capacidade para 9 l cada; BALDE espremedor testado para exceder 40.000 ciclos de uso, com sistema identificado por cores para separar a limpeza por câmaras ou áreas específicas, ajudando a reduzir a contaminação cruzada; Construído de aço tubular injetável, rodas silenciosas que não deixam marcas. LxPxAc m 51,1x39,9x92,7, capacidade para 33L, peso 8,9 Kg, volume caixa (m ³ 0,3) Cores: amarelo, vermelho, azul, preto e verde.	BRALIMPIA	UND	15	765,59	11.483,85
6	ESPANADOR COM LUVAS DE MICROFIBRA PARA PÓ: De longo alcance para limpeza de poeira e sujeira em lugares alto e difícil de alcançar, que possua luva de pelos longos para penetrar em frestas e removerem poeira e sujeira de lugares difíceis, que tenham formato que se molda a superfícies irregulares para uma limpeza mais fácil e que possua luvas de reposição. São vendidas separadamente para	BRALIMPIA	UND	10	26,24	262,40



	aumentar vida útil do produto. Cabo espanador flexível na cor preta dimensões LxPxA cm 73,0x8,3x3,8, peso de no máximo 2,1 quilos.					
7	KITS COM DOIS BALDES PARA DESINFECÇÃO (compatível com carrinho referente ao item 1): Capacidade para 9 litros. Na cor amarela. Dimensões LxPxA cm 19,0x35,6x20,3.	BRALIMPIA	KIT	15	417,45	6.261,75
17	MOP TRADICIONAL PARA PÓ 40CM: Proporciona maior produtividade e evita a suspensão de poeira no ar. Mop algodão cortada, dimensão 40 cm LxP 40,0x16,0	NOBRE	UND	15	18,05	270,75
20	MOP ÚMIDO SUPER ABSORVENTE COM ESFREGÃO MICROFIBRA: Que tenha durabilidade de 40 lavagens a máquina e 200 de lavagem com cloro, acabamento de costura dupla que ajuda a manter o formato original da almofada, bordas coloridas para evitar contaminação cruzada e com acoplamento de sistema de velcro para maior resistência durante as lavagens na cor azul com dimensão LxPxA cm 52,6x14,5x1,3.	NOBRE	UND	30	12,38	371,40
27	RODO COM ESPONJA: Absorve líquidos e resíduos com facilidade que possua cabo com alcance que permita a fácil torção para remover o excesso de líquido. Medindo LxPxA cm 28,7x7,1x9,5	NOBRE	UND	17	57,85	983,45
30	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP 40CM: Suporte para uso com mop tradicional pó e úmido, não oxidam, materiais com plástico, indicado para segmento hospitalar. LxPxA cm 40,0x12,0	NOBRE	UND	20	18,84	376,80
EMPRESA VENCEDORA: MEDPLUS LTDA EPP					20.526,40	
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 82.399,10 (Oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)						

Teresina, 29 de março de 2017.

JOSÉ ARAÚJO BRITO
Diretor Geral – MDER

Of. 236

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/17 – PROCESSO Nº 0281/17

OBJETO: Serviço de Telefonia Fixa Ref. fevereiro/17 (86) 860 - 0112
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
VALOR: R\$ 3.238,43 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/17 – PROCESSO Nº 1672/16

OBJETO: Equipamento para o Laboratório de Análises Clínicas – LAC/IPS – 01 (uma) Centrifuga com Cruzeta de 20 Tubos de 15 ml.
EMPRESA: FANEM SÃO PAULO BRASIL
VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da lei 8.666/93.

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO

Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00

Of. 220

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/17 – PROCESSO Nº 1660/16

OBJETO: Cabos para Oxímetro Compatível com OXP _ 10
EMPRESA: CENTRO MED DISTRIBUIDORA
VALOR: R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/17 – RPOCESSO Nº 04426/17

OBJETO: Prestação de Serviço de Consumo de água
EMPRESA: AGESPISAS/A – ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
VALOR: R\$ 1.153,29 (Um mil cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, capuz da Lei 8.666/93.

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO

Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00

Of. 225

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017-CPL/MDER
PROCESSO ADMINISTRATIVO MDER Nº 1787/16 - MDER.

O Diretor da Maternidade Dona Evangelina Rosa ratifica o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 075/2017.
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar (Embalagem SMS 100% polipropileno)
EMPRESA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
VALOR: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 para um período de 180 dias e Parecer PGE/PLC nº 298/17.
FONTE DE RECURSO: SUS/113
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo nº 1787/2016 - MDER

Teresina, 28 de março de 2017.

JOSÉ ARAÚJO BRITO
Diretor Geral - MDER

Of. 221



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 007/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000817/17-30
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Serviço de Hemodiálise à Beira do Leito, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
FUNDAMENTAÇÃO	ARTIGO 25, I, DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	UNIRIM UNIDADE DE DOENÇAS RENAIS DE PARNAÍBA S/S - EPP PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 12.396.450/0001-24
VALOR TOTAL	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FONTE DE RECURSO	0113000000
DATA DA ASSINATURA	02/01/2017
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Málaque de Miranda Adad Santos (CONTRATADO).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 010/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000905/17-00
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Peças para Ventiladores Mecânicos em Atendimento Emergencial da Demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba (PI).
FUNDAMENTAÇÃO	ARTIGO 25, I, DA LEI 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	SUPORTE HOSPITALAR LTDA - EPP SÃO LUIS-MA CNPJ Nº 04.566.315/0001-51
VALOR TOTAL	R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais).
FONTE DE RECURSO	0113000000
DATA DA ASSINATURA	15/03/2017
VIGENCIA	60 (sessenta) dias.
SIGNATÁRIO	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Paulo de Sousa Gadelha (CONTRATADO).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	Nº 015/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-CPL/HEDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA902.1.000375/17-61
OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Equipos para Bombas de Infusão, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	SAMTRONIC IND. E COM. LTDA SÃO PAULO - SP CNPJ Nº 58.426.628/0001-33
VALOR	R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).
FONTE DE RECURSO	0113000000-SUS
DATA DA ASSINATURA	29 de março de 2017.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Adrizia Fontinele Carvalho da Silva (CONTRATANTE) Claudia Regina Matias Alonso (CONTRATADO).

ADRIZIA FONTINELI CARVALHO
DIRETORA GERAL

Of. 252



EXTRATO DE TERMOADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO Nº 001/2016 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LANCHES E FRIOS E BEBIDAS).

CONTRATO: 001/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: PANIFICADORA CENTRAL LTDA
CNPJ CONTRATADO: 63.349.617/0001-37
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LANCHES E FRIOS E BEBIDAS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/03/2017
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: PANIFICADORA CENTRAL LTDA.

EXTRATO DE TERMOADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 DO CONTRATO Nº 003/2016 – AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA O HOSPITAL LEÔNIDAS MELO.

CONTRATO: 003/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: M. S. FERREIRA - PRESMAQ
CNPJ CONTRATADO: 19.184.457/0001-21
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2016, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA O HOSPITAL LEÔNIDAS MELO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/11/2016
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: M. S. FERREIRA PRESMAQ.

EXTRATO DE TERMOADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 DO CONTRATO Nº 002/2015 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS).

CONTRATO: 002/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: J. FERREIRA DA SILVA FILHO - ME
CNPJ CONTRATADO: 41.521.444/0001-50
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2016
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: J. FERREIRA DA SILVA FILHO - ME.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 04/2016 DO CONTRATO Nº 001/2015 – INFORMATIZAÇÃO DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO.**

CONTRATO: 001/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - HRLM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0002-19
CONTRATADA: J. P. G – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ CONTRATADO: 14.166.161/0001-64
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2015, CUJO OBJETO É A INFORMATIZAÇÃO DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2016
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LAIANNE DE SOUSA SANTOS. CONTRATADO: J. P. G SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

Of. 021

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.**

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 012/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: M. SIQUEIRA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.599.985/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 31.188,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: M. SIQUEIRA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Nº DO CONTATO: 003/2017
MODALIDADE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, IX, CF: “ A LEI ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO “
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: MACHADO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 17.341.262/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ORTOPEDIA)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR PLANTÃO DE 12 HORAS.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: MACHADO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Nº DO CONTATO: 001/2017
MODALIDADE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, IX, CF: “ A LEI ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO “
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 04.049.579/0001-38
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 5.212,10 (CINCO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS), CONFORME DEMANDA.
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME

Of. 086

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.002 /2016
PREGÃO DE N. 0001/2015
MEMO CIRCULAR 01/2017**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal de n. 10.520/2002, no Decreto Estadual de n. 15.943 de 19.01.2015, no Decreto Estadual de n. 14.483 de 26.05.2011 e no Decreto Estadual de n. 11.346 de 30.03.2004.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de fornecimento de Carne Bovina, Suína, Caprino, Peixe e Ovos por três meses até finalização do novo procedimento de licitação que se encontra em andamento com número AA.900.1.034999/16.

VALOR DO CONTRATO (POR DEMANDA) por até três meses: R\$ 80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

Data da Prorrogação e assinatura do aditivo: 01/02/2017.

Fonte do recurso: fonte 113 SUS

Ação orçamentária: despesa corrente

Natureza da despesa: material de consumo

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, através do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, Endereço: Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina – PI, CNPJ: 06.553.564/0003-08, pertencente à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ML LTDA – ME, CNPJ de n. 936.479.723-04 com endereço Rua Celso Pinheiro, n. 1888, Bairro Cristo Rei, CEP de n. 64.015-310

Esperantina, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Saúde

Davyd Teles Basílio
Diretor do HEJH
Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES-PI

RE - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Carta Convite** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite nº 001/2017**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para a Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes.
- **Tipo de licitação: Menor Preço Por lote.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Fontes de Recursos: FUNSAUDE/SUS/MS**
- **Data: 10/04/2017 às 08:00h**
- **Local: Sala de Reunião da Unidade.**

Avelino Lopes, 31 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação
Solange Gama dos Santos

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2017.

Processo nº AA.013.1.000429/15-73.
Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2017 – CPL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CONSTRUTORA AGUIAR).
CNPJ do Contratado: 10.402.888/0001-42.
Resumo do objeto do contrato: Construção de uma praça, na localidade bom princípio no Município Tanque do Piauí, neste Estado.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Data de Assinatura do contrato: 15 de março de 2017.
Valor global: R\$ 83.510,44 (oitenta e tres mil, quinhentos e dez reais, quarenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335.
Natureza de Despesa: 4490.51.
Fonte de Recursos: 117/100.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2017.

Processo nº 16.242/2015.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 40/2016 – CPL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: CONSTRUTORA SOUSAE MOURA LTDA.
CNPJ do Contratado: 21.952.147/0001-51.
Resumo do objeto do contrato: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00 m² sobre colchão de areia, em vias públicas na zona urbana do município de São José do Peixe, neste Estado.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura do contrato: 17 de março de 2017.
Valor global: R\$ 612.434,25 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, vinte e cinco centavos).
Ação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335.

Natureza de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 117/100.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Daniel De Moura Rêgo Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2017.

Processo nº 16.671/2015.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 39/2016 – CPL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: CONSTRUTORA CAXÊ LTDA.
CNPJ do Contratado: 06.226.439/0001-13.
Resumo do objeto do contrato: Execução de serviços de 4.320,00 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Barras, neste estado.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura do contrato: 24 de março de 2017.
Valor global: R\$ 513.679,79 (quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, setenta e nove centavos).
Ação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335.
Natureza de Despesa: 4490.51.
Fonte de Recursos: 100/117.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2017.

Processo nº AA.013.1.000399/15-81.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 33/2016 – CPL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98
Contratado: F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CONSTRUTORA AGUIAR).
CNPJ do Contratado: 10.402.888/0001-42.
Resumo do objeto do contrato: Pavimentação em paralelepípedo de 2.793,00 m² sobre colchão de areia, em vias públicas na zona urbana do município de Brasileira, neste estado, compreendendo: Rua Raimundo Herculano Lima (1.729,00 m²), rua Sete de Setembro (357,00 m²) e Rua Antonio Cunha (707,00 m²), neste Estado.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura do contrato: 24 de março de 2017.
Valor global: R\$ 262.828,18 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais, dezoito centavos).
Ação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.335.
Natureza de Despesa: 4490.51.
Fonte de Recursos: 100/117.
Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques e Pela Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar.

Of. 244



DER-PI
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO PJU/025/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1500/09 – vol.9º

OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato PJU 025/2010, pertinente à Execução dos Serviços de Alargamento e Construção de diversas Pontes na Rodovia PI-258, trecho entr. BR-222/Domingos Mourão/ Divisa PI-CE.

CONTRATADA: RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 03.584.650/0001-10.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XV e 79 inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 17 de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Luiz Francisco do Rego Monteiro Filho (Representante Legal/Reconcret Recuperação e Construção Ltda).

Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI
GABINETE DA REITORIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017.****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:**MARCOS RANGEL DE SOUSA COSTA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 050/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 050/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e MARCOS RANGEL DE SOUSA COSTA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:**CASSIO FRAN NUNES LIMA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 047/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 047/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e CASSIO FRAN NUNES LIMA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**IVILA MARIA SOARES MACEDO.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 059/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 059/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e IVILA MARIA SOARES MACEDO. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**JOANA D'ARC ALMEIDA DA SILVA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 057/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 057/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e JOANA D'ARC ALMEIDA DA SILVA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADO:**HIAGO JOSÉ GALVÃO MOURA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 053/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 053/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e HIAGO JOSÉ GALVÃO MOURA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**JAEL ALVES FEITOSA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 052/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº****052/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e JAEL ALVES FEITOSA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**DEYSE MARIA SANTOS.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 049/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 049/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e DEYSE MARIA SANTOS. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**MARIA DOS ANJOS CAMPELO.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 088/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 088/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e MARIA DOS ANJOS CAMPELO. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**WÁDINA RAIANE SOUSA DA SILVA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 089/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 089/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e WÁDINA RAIANE SOUSA DA SILVA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**KAETANA ALVES CERQUEIRA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 085/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 085/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e KAETANA ALVES CERQUEIRA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**VIRGINIA OLIVEIRA DA SILVA.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**Prorrogação da vigência do contrato nº 083/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 083/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e VIRGINIA OLIVEIRA DA SILVA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017****ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015.**CONTRATANTE** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.**CONTRATADA:**CYBELLE LYANA GONÇALVES ALENCAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 084/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 084/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e CYBELLE LYANA GONÇALVES ALENCAR. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADO: EVANILSON ANDRADE DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 062/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 062/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e EVANILSON ANDRADE DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADO: FRANCISCO SILVESTRE ALVES DE HOLANDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 082/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 082/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e FRANCISCO SILVESTRE ALVES DE HOLANDA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA: VERÔNICA DUARTE DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 078/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 078/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e VERÔNICA DUARTE DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA: SOCORRO DE MARIA CYSNE DE SAMPAIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 079/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 079/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e SOCORRO DE MARIA CYSNE DE SAMPAIO. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADO: ELIEZIO DOS SANTOS SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 075/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 075/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ELIEZIO DOS SANTOS SILVA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA: ANTONIA PATRICIA ALVES LACERDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 073/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 073/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ANTONIA PATRICIA ALVES LACERDA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADO: SEBASTIÃO BARBOSA DA COSTA FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 072/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 072/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e SEBASTIÃO BARBOSA DA COSTA FILHO. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADO: ANDRÉ SILVA MENDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 081/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 081/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ANDRÉ SILVA MENDES. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA: FERNANDA RODRIGUES GOMES MAGALHÃES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 070/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 070/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e FERNANDA RODRIGUES GOMES MAGALHÃES. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA: JOANNA DE AZEVEDO MOREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 040/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 040/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e JOANNA DE AZEVEDO MOREIRA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA: SANDRA JENIFFER DA SILVA TORRES DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Prorrogação da vigência do contrato nº 093/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº 093/2015:** Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e SANDRA JENIFFER DA SILVA TORRES DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.



093/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e SANDRA JENIFFER DA SILVA TORRES DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:LARISSA MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:Prorrogação da vigência do contrato nº 091/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

091/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e LARISSA MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:MARIA DIVA CARVALHO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:Prorrogação da vigência do contrato nº 096/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

096/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e MARIA DIVA CARVALHO DA SILVA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:JESSICA JENES DE CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 092/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

092/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e JESSICA JENES DE CARVALHO. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:KARLA EUGÊNIA DE JESUS MORAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 069/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

069/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e KARLA EUGÊNIA DE JESUS MORAES. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:RAISSA MARIA VALE CALAND DE ABREU.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 063/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

063/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e RAISSA MARIA VALE CALAND DE ABREU. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:FERNANDA MARIA DA SILVA LEÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 094/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

094/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e FERNANDA MARIA DA SILVA LEÃO. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:ELAINE CRISTINA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 044/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

044/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ELAINE CRISTINA SILVA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:GEONE BORGES DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 046/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

046/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e GEONE BORGES DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:GEANY ROSA PATRÍCIO DE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 043/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

043/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e GEANY ROSA PATRÍCIO DE SANTANA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI.

CONTRATADA:MEIRIKELL LOPES LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 042/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

042/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e MEIRIKELL LOPES LIMA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01092/2017

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA:**GIRLENE DE SOUSA LESSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 067/2015, passando a vigor por mais 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Convênio federal PARFOR/FUESPI - Fonte: 10. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO Nº**

067/2015: Ficam recepcionadas por este termo todas as cláusulas do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2017. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e GIRLENE DE SOUSA LESSA. **INFORMAÇÕES:**DDI/FUESPI.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 018/2016	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Construtora Vale do Mamburé Ltda-ME
CNPJ do Contratado	09.270.929/0001-05
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de execução por mais 150 dias.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do aditivo	13/02/2017
Valor total	R\$ 15.000,00
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Loysianne Vaz Ibiapina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 20/20	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Freedon Veículos Elétricos Ltda
CNPJ do Contratado	94.132.024.024/0001-48
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original retroativo a 01/12/20.
Prazo de vigência	Até 01/12/201
Data da assinatura do aditivo	17/01/201
Valor mensal estimado	R\$ 200.000,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho (superintendente técnico em exercício) Pela Contratada: Gino Muenzer Salvador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 04/201	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Saecularis Auditores Independentes
CNPJ do Contratado	04.662.502/0001-39
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, com efeitos retroativos a 13/02/2015 e alteração do valor mensal dos serviços
Prazo de vigência	Até 13/02/201
Data da assinatura do aditivo	03/02/201
Valor mensal	R\$ 3.250,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aderson Luz Carvalho (superintendente técnico em exercício) Pela Contratada: Jorge Ivan Teles de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/201	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Centromed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Resumo do objeto do Contrato	Obtenção de material médico/hospitalar, medicamentos descartáveis para manutenção das atividades do CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	03/03/201
Valor mensal estimado	R\$ 10.000,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Genivaldo Campelo da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 03/201	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	No Mundo do Livro Ltda-EPF
CNPJ do Contratado	11.618.238/0001-00
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do aditivo	15/02/201
Valor mensal estimado	R\$ 5.000,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Francisca de Assis Araújo Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 03/20	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Art' Core Comércio e Serviços de Informática L
CNPJ do Contratado	11.200.118/0001-80
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original retroativos a 14/02/20
Prazo de vigência	10/02/2017 a 14/02/201
Data da assinatura do aditivo	10/02/201
Valor mensal estimado	R\$ 2.000,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Claudia Patrícia de Moraes Paiva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 03/201	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Primare Ltda
CNPJ do Contratado	00.468.893/0001-02
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contratual, retroativo a 02/10/20
Prazo de vigência	Até 02/10/201
Data da assinatura do aditivo	08/03/201
Valor mensal estimado	R\$ 4.000,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: João Evangelista Moura da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 01/20	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	No Mundo do Livro Ltda-EPF
CNPJ do Contratado	07.995.466/0001-02
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Prazo de vigência	Até 17/02/201
Data da assinatura do aditivo	17/02/201
Valor mensal estimado	R\$ 5.000,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Francisca de Assis Araújo Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 01/201	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995466/0001-13
Nome do contratado	Lucilene Almeida Lemo
CNPJ do Contratado	13.991.729/0001-15
Resumo do objeto do Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato original retroativo a 02/10/20
Prazo de vigência	Até 04/03/201
Data da assinatura do aditivo	08/03/201
Valor mensal	R\$ 1.500,0
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Lucilene Almeida Lemos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 01/201	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação-Associação Reabilitar
CNPJ do contratante	07.995.466/0001-13
Nome do contratado	Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de resíduos
CNPJ do Contratado	12.710.740/0001-05
Resumo do objeto do Aditivo	Alteração no valor da remuneração e prazo de vigência
Prazo de vigência	Até 21/11/201
Data da assinatura do aditivo	12/01/201
Valor mensal	R\$ 1.041,3
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilitar x SESAPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Felipe Melo Martins



EXTRATO DO CONTRATO Nº 202	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Adaptação: Associação Reabilita
CNPJ do Contratante	07.995.466/000-13
Nome do Contratado	Art' Cores Comércio e Serviços de Informática L
CNPJ do Contratado	11.200.118/000-80
Resumo do objeto do Contrato	Item por objeto o fornecimento de impressoras (BROTHER HL-4150CDN, KYOCERA M2035DN E TONER 12), visando cumprir a demanda de impressoras.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do adit	01/06/2011
Valor mensal	R\$ 1.041,3
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilita/SESAP
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Ale Pela Contratada: Cláudia Patrícia de Moraes Paes Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Refº IM5591427	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Adaptação: Associação Reabilita
CNPJ do Contratante	07.995.466/000-13
Nome do Contratado	Philips Medical systems Ltd
CNPJ do Contratado	58.295.213/000-78
Resumo do objeto do Contrato	Item por objeto a manutenção tomógrafo (CT0702) do Centro diagnóstico-CEIR
Prazo de vigência	15/02/2017 a 20/02/2020
Data da assinatura do adit	15/02/2017
Valor anual estimado	R\$ 130.446,00
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilita x SESAP
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho superintendente de saúde em exercício Pela Contratada: Mateus Trevisan Antun

EXTRATO DO CONTRATO Refº IM5591427	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Adaptação: Associação Reabilita
CNPJ do Contratante	07.995.466/000-13
Nome do Contratado	Philips Medical systems Ltd
CNPJ do Contratado	58.295.213/000-78
Resumo do objeto do Contrato	Item por objeto a manutenção do mamógrafo (RX5431) do Centro de diagnóstico-CEIR
Prazo de vigência	Até 20/01/2017
Data da assinatura do Contrato	21/01/2017
Valor mensal	R\$ 24.791,6
Fonte de recursos	Contrato de gestão nº 248/2013 Associação Reabilita/SESAP
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho superintendente executivo em exercício Pela Contratada: Mateus Trevisan Antun

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416/2016

CARTA CONVITE Nº 001/2017

FUNDAMENTO: CARTA CONVITE Nº 001/2017 PARECER PGE/PI Nº 1.977/2016; ART. 22, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO)

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI (CNPJ: 08.789.777/0001-99)

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAZZILLE LTDA (CNPJ: Nº 07.855.369/0001-25).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2017.

VALOR: R\$ 97.991,03 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA

E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49101

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 00

SIGNATÁRIOS: HELIO ISAIAS DA SILVA PELA CONTRATANTE E RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES SOBRINHO PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

TERESINA/PI

HELIO ISAIAS DA SILVA

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Of. 155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, através da CPL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o Parecer nº 007/2017 da Procuradoria Geral do Município, procede em nome da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e em defesa do Interesse Público torna público, que CANCELOU a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 007/2017**, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de material Hospitalar, Material Permanente, Medicamentos e materiais injetáveis. Visando a correção do Edital do Referido Processo.

Betânia do Piauí-PI (PI), 30 de março de 2017.

Fábio de Macedo Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**, menor preço e adjudicação globais, em 24/04/2017, às 10hs00. Objeto: Prestação de serviços de Limpeza Pública. **VALOR MENSAL: R\$ 50.027,87. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. TEL: 86-981402170.**

São João da Fronteira (PI), 30 de março de 2017.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, em 19/04/2017, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de unidade básica de saúde. **RECURSO: Orçamento Geral/Ministério da Saúde. VALOR: R\$ 408.000,00. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.**

Massapê do Piauí (PI), 30 de março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação
P. P.21828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, realizará Pregão Presencial Nº 09/2017, Tipo: Menor Preço, regime de execução/adjudicação: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos Médico/Odontológico e Material de uso Permanente e um veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4x4 (diesel), motorização mínima de 140 cv, câmbio manual, capacidade de 05 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios abs e airbag duplo, protetor de caçamba e estribo laterais para a Secretarias Municipal de Saúde de Anísio de Abreu-PI. Recursos: Orçamento Geral 2017. Fontes: 05- RECURSOS DE IMPOSTOS P/ASPS/10 RECURSOS DO SUS. ABERTURA: 18/04/2017, às 09:00. Valor estimado- R\$ 600.117,43.

Anísio de Abreu, 29/03/2017.

JOSÉ AILTON DOS PASSOS FERREIRA
Pregoeiro
P. P.21829



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2016

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 279.167,88 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 426/2015.

Teresina (PI), 27 de março de 2017.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 426/2016;
Tomada de Preços: nº 044/2016;
Contrato: nº 011/2017;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Serviços de construção de passagem molhada na zona rural do município de Vila Nova do Piauí-PI;
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 279.167,88 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais, oitenta e oito centavos);
Prazo de Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias;
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
Data da Assinatura: 29/03/2017;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Jesus Liscelio Leite Callou, pela empresa contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2016

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI – NACIONAL SERVIÇOS., no valor de R\$ 1.450.654,10 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 189/2016.

Teresina (PI), 27 de março de 2017.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 189/2016;
Tomada de Preços: nº 050/2016;
Contrato: nº 012/2017;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI – NACIONAL SERVIÇOS;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Serviços de recuperação e implantação de estrada vicinal com revestimento primário, com extensão de 37,75Km, trecho: Sede aos povoados passando por Aprasível, Areias, Alto do Meio, Furnas, Dois Irmãos, Recanto do Grosso, Maroni e Baixão do Jovino, na zona rural do município de Novo Oriente do Piauí-PI;

Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);

Valor: R\$ 1.450.654,10 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);

Prazo de Vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

Data da Assinatura: 29/03/2017;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Vitor Alves Cardoso Neto, pela empresa contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2016

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI., no valor de R\$ 1.414.446,09 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 188/2016.

Teresina (PI), 27 de março de 2017.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 188/2016;
Tomada de Preços: nº 046/2016;
Contrato: nº 013/2017;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Serviços de recuperação e implantação de estrada vicinal com revestimento primário, com extensão de 38,00Km, trecho: Sede aos povoados passando por João Pires, Aparecida, Oiticica, Isidoria, Palmeirinha e Monte Belo, na zona rural do município de Valença do Piauí-PI;
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 1.414.446,09 (Hum milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos);
Prazo de Vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
Data da Assinatura: 29/03/2017;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Vitor Alves Cardoso Neto, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 1.073/2008;
Concorrência: nº 010/2008;
Contrato: nº 028/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;



Contratada: Empresa ESCALATRANSPORTES GERAIS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí/ IDEPI;
Data da Assinatura: 29/03/2017;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Waldinar Campos, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 585/2011;
Tomada de Preços: nº 012/2012;
Contrato: nº 039/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVALTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 60 (sessenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/ IDEPI;
Data de Assinatura: 24/03/2017;
Assinatura: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e José Dias de Castro Júnior, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 286/2013;
Concorrência: nº 007/2013;
Contrato: nº 068/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa CASTEL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 210 (Duzentos e dez) dias;
Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/ IDEPI;
Data da Assinatura: 30/03/17;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e José Mizaél de Aquino, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 042/2016;
Tomada de Preços: nº 028/2016;
Contrato: nº 042/2016;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa C C R DE ASSUNÇÃO MACEDO ME;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas na zona urbana de Angical do Piauí-PI (LUIZ ALVES) com extensão de 5.656,14m²;
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

Data da Assinatura: 24/03/2017;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e José Ribamar Bastos, pelo IDEPI e Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo, pela empresa contratada.

TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, **até 31/03/2018**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
018/14	622/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI
019/14	118/14	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO
020/14	452/11	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

Teresina, 30 de março de 2017.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral

Of. 305



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 57/2017

CONTRATO: Nº 57/2017
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 051/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: ANYELE KAROLINE BARROS GALDINO-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 21.233.958/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Gastroturismo- um novo conceito de empreender no Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2017
VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695162.324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Anyele Karoline Barros Galdino Me pela empresa Anyele Karoline Barros Galdino Me.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. S/Nº

O U T R O S



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

IDEPI

Teresina,

OF. DG. 105 /2017
20 de março de 2017.

Senhor Gerente,

Informamos a V. As., que a movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47 existente em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, e as que venham a ser abertas serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias sempre 02 (duas) assinaturas:

Titulares:

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR – Diretor Geral
CPE: 352.366.473-04

VALTENOR SANTANA DE MACÊDO – Diretor Administrativo Financeiro
CPE: 184.176.983-53

JOSÉ RIBAMAR BASTOS – Diretor de Engenharia
CPE: 161.688.014-72

Poderes:

Abrir conta de depósito;
Solicitar saldos e extratos;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
Solicitar saldos e extratos de investimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Magela Barros Aguiar
Diretor Geral

Valtenor Santana de Macedo
Diretor Administrativo e Financeiro

Ilmo. Sr.

CÉLIO AUGUSTO MACHADO
GERENTE DA AG. SETOR PÚBLICO – TERESINA/PI
BANCO DO BRASIL S/A
NESTA

Of. 131

AAGREX DO BRASIL S.A, CNPJ Nº 10.515.785/0064-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Ambientais: LP, LI e Outorga Preventiva de Uso, para o Poço Tubular na Fazenda Portugal, zona rural do município de Ribeiro Gonçalves – PI, Latitude 8°15'58.49"S; Longitude 45°33'16.09"O, com a finalidade de Consumo Humano e Dessententação Animal.

P. P.21829

LCAL TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 12.780.762/0001-37, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a da Licença Prévia-LP de nº D000166/17- 009500/16; Licença de Instalação-LI de nº D000167/17- 009856/16 e a Licença de Operação- LO de nº D000168/17- 001350/17, Empreendimento: Extração Mineral; Bem mineral: Areia, Cascalho e Argila; Uso: Construção Civil. Localizada Fazenda Cocal, zona rural do município de Ribeiro Gonçalves. Localização geográfica: -07°34'15"00 S e -045°16'59,50" W

P. P.21826

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.549.168/0001-08 com sede na AV. Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia (LP), com validade até 27/03/2018, para atividade de extração mineral em 05 (cinco) jazidas, para uso imediato nas obras da Rodovia BR-222 no município de Batalha-PI.

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.549.168/0001-08 com sede na AV. Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Instalação (LI), com validade até 27/03/2019, para atividade de extração mineral em 05 (cinco) jazidas, para uso imediato nas obras da Rodovia BR-222 no município de Batalha-PI.

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.549.168/0001-08 com sede na AV. Frei Serafim, nº 2833, Bairro Centro, Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação (LO), com validade até 27/03/2021, para atividade de extração mineral em 05 (cinco) jazidas, para uso imediato nas obras da Rodovia BR-222 no município de Batalha-PI.

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO torna público que requereu a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Muricizal, Sub-bacia Rio Longá, Aquífero Pimenteira, zona rural no município de Batalha-PI, Coordenadas 4°11'30.23"Lat./S e 41°59'11.26" Lon./W, para reservar 96.000 m³/h ano para uso nas obras da Rodovia BR-222.

O 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO torna público que requereu a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade Caiçara, Sub-bacia Rio Longá, Aquífero Pimenteira, zona rural no município de Piripiri-PI, Coordenadas 4°14'28.50" Lat./S e 41°51'20.18" Lon./W, para reservar 96.000 m³/h ano para uso nas obras da Rodovia BR-222.

P. P.21825

SINDICATO DOS PROF. E AUX. DA ADM. ESC. DO ESTADO DO PI, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para perfuração de um poço tubular na localidade **SEDE CAMPESTRE**, município de **TERESINA - PI** com Latitude – 04° 56' 31,79"S - Longitude – 42° 44' 54,12" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO POTI - Volume requerido (m³/ano): 10.800 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E LAZER**.

Waldemir Menezes Jucá
Presidente do SINPRO

P. P.21827



DER-PI
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação referente aos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, Rodovia PI- Ligação/BR-020 (Acesso ao Parque Nacional Serra da Capivara).

Teresina, 30 de março de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 158



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI – NIRE Nº 22300008463, REGISTRADO EM 03/10/2013 E CNPJ Nº 19.045.674/0001-30, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, PARA DELIBERAR SOBRE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO ORÇAMENTÁRIO DA PORTO PI 2017 E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas, na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 4º Andar, CEP 64017-650, bairro Redenção, cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária o Procurador Geral do Estado do Piauí, **PLÍNIO CLERTON FILHO**, RG nº 347.560-SSP-PI, CPF nº 201731723-34, OAB nº 2206-PI, residente e domiciliado na Rua Diamante, 1155, em Teresina-PI, representante legal do sócio majoritário Governo do Estado do Piauí, que presidiu os trabalhos, e este secretário, **TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO**, CPF nº 808.472.003-10, RG nº 94002133480 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Procurador Raimundo Basílio, 2880, Bairro Piçarra, 64055-655 – Teresina/PI, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- análise e aprovação do plano orçamentário da PORTO PI 2017;
- modificação do art. 6º, do Estatuto Social da Companhia, com o aumento de capital social da Companhia para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões);
- retomada das ações antes pertencentes ao sócio representante da iniciativa privada perante a Companhia.

PUBLICAÇÃO: Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, página 36 e no Jornal Meio Norte do Piauí, no dia 15 de fevereiro de 2017, página 05, caderno Piauí; no dia 16 de fevereiro de 2017, Caderno Mundo, página 09 e no dia 17 de fevereiro de 2017, Caderno Esportes, página 09.

DELIBERAÇÕES:

1. Decidiu-se, após a análise, e acompanhando o Parecer do Conselho Fiscal, pela aprovação do plano orçamentário da Porto PI 2017.

2. Decidiu-se pelo aumento do Capital Social da Companhia para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), alterando o art. 6º, do Estatuto Social da Companhia.

3. Decidiu-se, pela retomada das ações do sócio representante da iniciativa privada, visto que não há registro de que tenha havido efetiva compra de ações e respectiva integralização de capital social, bem como por não haver qualquer registro de que tenha ocorrido licitação para a venda dessas quotas, ou seja, não há registro de que se procedeu da forma como está determinado pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.376/2013. Decidiu-se ainda, pela autorização da venda de quotas equivalentes a 1% (um por cento) do Capital Social atual da Companhia; e, em ato contínuo, decidiu-se pela notificação da Diretoria Administrativa da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí para que inicie em caráter de urgência os trâmites necessários para a realização da licitação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Tiago Ribeiro Patrício, lavrei a presente Ata que, depois de lida e validada a sua conformidade, será assinada em 03 (três) vias por mim e pelo representante do sócio majoritário Governo do Estado do Piauí na Assembleia Ordinária, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí e publicada para terem os efeitos legais.

PLÍNIO CLERTON FILHO
REPRESENTANTE DO ESTADO DO PIAUÍ

TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL

VISTO:

MARCELO VÍTOR COUTINHO PATRÍCIO NOGUEIRA
Advogado OAB/PI 7506
CPF nº 007.207.663-11
Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA DO HGV 2017 EDITAL Nº 01/2017

A Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas, no uso das suas atribuições legais, torna Público a **Homologação do Processo Seletivo para Especialização em Medicina Intensiva do Hospital Getúlio Vargas 2017**, credenciado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), conforme relação abaixo.

Carlos Alexandre Melo Rodrigues – Aprovado e Convocado.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas em Teresina / PI, 06 de março de 2017

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral do HGV
Of. 283



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PR-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG
Comissão Central de Seleção para Professores do Quadr o Provisório da UESP I



Retificação da Homologação do Resultado Final - EDITAL PREG Nº 045/2016

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão Central do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório desta IES referente ao EDITAL PREG Nº 045/2016 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve RETIFICAR a Homologação do Resultado Final do referido Edital, conforme abaixo:

Onde se lê:

Homologação do Resultado Final

CAMPUS/ NÚCLEO	CURSO DE LOTAÇÃO e (Área/Disciplina)	Cód.	NOME	CPF	Titulação	R.T.	Média	Resultado
Campus Dr. ^a Josefina Demes – Floriano	História (História)	01	Gustavo Henrique Ramos De Vilhena	012.055.133-02	Mestre	40h	7,54	Classificado

Leia-se:

Homologação do Resultado Final

CAMPUS/ NÚCLEO	CURSO DE LOTAÇÃO e (Área/Disciplina)	Cód.	NOME	CPF	Titulação	R.T.	Média	Resultado
Campus Dr. ^a Josefina Demes – Floriano	História (História)	01	Gustavo Henrique Ramos De Vilhena	012.055.133-02	Doutor	40h	7,54	Classificado

Teresina - PI, 30 de março de 2017.

Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote

Profa. Dra. Eliene Maria Viana de Figueirêdo Pierote
Presidente da Comissão Central

Of. 067



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido na Lei Nº 6.938/81, de 31/08/81, artigo 10, parágrafo 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR do Estado do Piauí, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000095/17 - 007682/16** com validade até 23/02/2020, relativa à Subestação 230/69 kV Eliseu Martins, localizada no município Eliseu Martins - PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR/PI.

Eng.º Antônio Varejão de Godoy
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido na Lei Nº 6.938/81, de 31/08/81, artigo 10, parágrafo 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR do Estado do Piauí, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000096/17 - 007997/16** com validade até 23/02/2020, relativa à Linha de Transmissão 230 kV São João do Piauí/Eliseu Martins e Subestação São João do Piauí, localizada nos municípios de São João do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti e Eliseu Martins, com extensão de 172,9 km, entrando na subestação localizada no município de São João do Piauí. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR/PI.

Eng.º Antônio Varejão de Godoy
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido na Lei Nº 6.938/81, de 31/08/81, artigo 10, parágrafo 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR do Estado do Piauí, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000097/17 - 008844/16** com validade até 23/02/2020, relativa à Linha de Transmissão 230 kV Simplício Mendes/Picos e Subestação Picos, localizada nos municípios de Simplício Mendes, Campinas do Piauí, Isaias Coelho, Itainópolis e Picos, com extensão de 99,6 km, entrando na subestação localizada no município de Picos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR/PI.

Eng.º Antônio Varejão de Godoy
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido na Lei Nº 6.938/81, de 31/08/81, artigo 10, parágrafo 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR do Estado do Piauí, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000098/17 - 000770/17** com validade até 23/02/2020, relativa à Linha de Transmissão 230 kV São João do Piauí/Simplício Mendes, localizada nos municípios de São João do Piauí, Santa Rita e Simplício Mendes, com 68,2 km de extensão. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR/PI.

Eng.º Antônio Varejão de Godoy
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido na Lei Nº 6.938/81, de 31/08/81, artigo 10, parágrafo 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR do Estado do Piauí, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000099/17 - 008843/16** com validade até 23/02/2020, relativa à da Linha de Transmissão 230 kV Teresina I/ Piripiri e Subestação Piripiri, localizada nos municípios de Teresina, Altos, Campo Maior, Capitão de Campo e Piripiri, com 154,7 km de extensão, e subestação localizada no município de Piripiri. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR/PI.

Eng.º Antônio Varejão de Godoy
Diretor de Engenharia e Construção.
P.P.21824



SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE - CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DAS REDES PÚBLICAS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL GSE/ADM Nº 006/2017

Estabelece os procedimentos para que os Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí concorram às vagas de afastamento integral ou parcial disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí (SEDUC), para cursarem pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no âmbito de sua competência, torna pública a abertura do processo de solicitação de afastamento das atividades laborais, pelos profissionais da educação básica, integrantes do quadro efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino, para participarem de cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado. O presente Edital encontra-se regido pelos termos da Lei Complementar Nº 13, de 03/01/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, combinado com a Lei Complementar Nº 71 de 26/07/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí, bem como pelo Decreto 15.299, de 12/08/2013 e pela Lei 6.733, de 17/12/2015 - Plano Estadual de Educação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão ofertadas 100 (cem) licenças para estudos de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, para o ano de 2017, aos servidores efetivos da rede pública estadual do Piauí, lotados em setores ligados à SEDUC, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's) e nas Unidades Escolares;

1.2 Serão concedidos até 03 (três) afastamentos por Unidade Escolar, Superintendência da SEDUC e sede das Gerências Regionais de Educação (GRE's);

1.3 À Comissão de Seleção deste Edital, nomeada pela Portaria GSE/ADM Nº 0113/2017, caberá análise e apreciação das solicitações de afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, devendo esta encaminhar o resultado à Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) para os devidos procedimentos administrativos;



1.4 Para participação neste edital, os servidores devem ser titulares de cargo efetivo da rede estadual de educação básica do Piauí, sendo vedado aos servidores que estejam em exercício de função gratificada, à disposição, cedidos ou permutados para outros órgãos;

1.5 O afastamento previsto neste Edital poderá ser concedido a servidor em estágio probatório, **sem direito à remuneração de seu cargo**. Durante o período do afastamento ficará suspensa a contagem do tempo do estágio probatório, voltando a ser contabilizado quando do retorno do servidor ao exercício de suas atividades laborais;

1.6 O servidor que pleiteia o afastamento de que trata este Edital deve estar devidamente matriculado em curso *stricto sensu* ou pós-doutorado, em áreas correlacionadas à educação;

1.7 Os programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado realizados no Brasil devem ser autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as exigências do Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE);

1.8 Os programas de pós-graduação *stricto sensu* realizados em instituições estrangeiras devem ser oficialmente reconhecidos no respectivo sistema de acreditação do país de origem e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as exigências do Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE);

1.9 As solicitações de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado **fora do estado do Piauí** serão submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 104 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado). Essas licenças dependem de prévia publicação de Decreto autorizativo do Governador do Estado do Piauí no Diário Oficial do Estado, conforme Decreto nº 15.299 de 12/08/2013;

1.10 O servidor beneficiado com a licença para aperfeiçoamento profissional será afastado de suas atividades laborais sem prejuízo dos seus vencimentos, conforme o art. 67 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí);

1.11 Não serão concedidas vantagens adicionais a servidor afastado do exercício do cargo.

1.12 A previsão de duração do afastamento de que trata o *caput* será de, no máximo, 02 (dois) anos para cursos de mestrado; 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período para doutorado e 01 (um) ano para pós-doutorado. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação de até 06 (seis) meses após findar o prazo, conforme exigirem as circunstâncias acadêmicas

devidamente comprovadas; Os afastamentos sem remuneração poderão ser por 4 anos se o curso contemplar tal período.

1.13 A solicitação de prorrogação de prazo de que trata o item 1.12 deverá ser protocolada **30 (trinta) dias antes do término do afastamento**;

1.14 O período de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* dentro do estado do Piauí constará no documento que será encaminhado à UGP (Unidade de Gestão de Pessoas - SEDUC). Nos casos em que os cursos forem realizados fora do estado, o período de licença constará no decreto autorizativo do Governo do Estado do Piauí, publicado em Diário Oficial;

1.15 A cada período do curso, o servidor contemplado com o afastamento ficará obrigado a encaminhar à Diretoria do Centro de Formação dos Profissionais da Educação das Redes Públicas do Estado do Piauí – Instituto Antonino Freire, o comprovante de matrícula e o histórico escolar da pós-graduação o qual está vinculado, sob pena de cancelamento da licença para estudos;

1.16 Os afastamentos poderão ser concedidos em **tempo integral** (liberação total da carga horária) para servidores em regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas, desde que estejam matriculados em cursos *stricto sensu* ou pós-doutorado acadêmico na modalidade presencial. E os afastamentos em **tempo parcial** (redução de 50% da carga horária total de trabalho) contemplarão servidores em regime de trabalho de 40 horas e que estejam matriculados em cursos *stricto sensu* nas modalidades modular, semipresencial ou profissional;

1.17 Servidores em regime de trabalho de 20 horas não poderão pleitear afastamento para pós-graduação em cursos *stricto sensu* nas modalidades modular, semipresencial ou profissional;

1.18 Ao servidor com carga horária de 60 horas será concedido afastamento ou de 20 horas ou de 40 horas para estudos em instituição sediada no estado do Piauí. Somente será concedido o afastamento de 60 horas nos casos em que o curso seja realizado em instituição sediada em outro estado da Federação, observando-se o disposto no item 1.9 deste edital;

1.19 Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, nos termos do art. 79, § 2º, da LC nº 71, de 26/07/2006;

1.20 É vedado ao servidor gozar licença para tratar de interesses particulares ou ser colocado à disposição em outro órgão, enquanto não estiver decorrido o prazo de permanência na rede estadual de ensino por igual período ao que passou afastado para cursar pós-graduação;

1.21 O servidor deverá ressarcir ao erário público toda remuneração percebida no período de afastamento, desde que incorra nas seguintes implicações: abandono do curso ou do emprego, **exoneração**, reprovação que acarrete no desligamento do curso e não cumprimento do Termo de Compromisso Específico;

1.22 Ao término da licença de que trata este Edital, será garantido ao servidor o direito de exercer, **preferencialmente**, suas atividades laborais na unidade administrativa de sua última lotação;

1.23 Não serão autorizados afastamentos para estudo a servidores que solicitem a licença para participação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado no mesmo grau em que já possui a titulação.

2 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

2.1 Poderão participar do processo de afastamento os Trabalhadores da Educação Básica Pública do Estado do Piauí, integrantes do quadro efetivo que estejam no exercício da profissão, lotados nas Unidades Escolares, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's) e nos setores ligados à Secretaria Estadual de Educação do Piauí (SEEDUC);



2.2 O servidor deverá estar devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, de acordo com as exigências especificadas nos itens 1.6, 1.7 e 1.8 deste edital;

2.3 O servidor não deverá estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

2.4 Em caso de pedido de novo afastamento, o servidor deverá ter cumprido o prazo de permanência no exercício de sua função na rede estadual de ensino por período igual ao que passou afastado, contado da data do retorno do último afastamento concedido.

3 PERÍODO DE SOLICITAÇÃO

3.1 Para concorrer aos afastamentos referentes ao ano de 2017, o requerimento deve ser protocolado nas seguintes datas:

1º semestre: de 03 a 12/04/2017

2º semestre: de 01 a 09/08/2017

3.2 **Local:** Protocolo Geral do Instituto de Educação Antonino Freire, situado na Praça Firmina Sobreira, S/N, Bairro Matinha, Teresina-PI, ou na **sede das Gerências Regionais de Educação (GRE's)** correspondente a sua lotação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato deverá organizar a documentação listada nos itens 4.1 a 4.9 na seguinte ordem:

4.1 Requerimento do interessado preenchido em formulário próprio da SEDUC-PI (anexo II), com pedido de autorização dirigido à Secretária de Educação do Estado do Piauí, assinado pelo chefe imediato e pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração particular, acompanhada de cópias do RG e CPF do procurador;

4.2 Declaração devidamente carimbada e assinada pelo chefe imediato (ver modelo anexo III), comprovando a efetiva atividade que exerce na unidade administrativa na qual se encontra lotado e a carga horária de trabalho. Além dessas informações, para quem exerce a função de magistério, será necessária a indicação da disciplina que ministra;

4.3 Declaração elaborada pelo próprio servidor afirmando que não está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a qual será submetida à comprovação pela Assessoria Jurídica da SEDUC/PI (ver modelo anexo IV);

4.4 Declaração da Instituição de Ensino Superior elaborada em papel timbrado, com assinatura e carimbo do Coordenador do curso, informando:

a) reconhecimento do curso oferecido pela instituição de ensino, de acordo com os itens 1.7 e 1.8 deste edital;

b) matrícula do aluno;

c) modalidade do curso (presencial, semipresencial, modulado ou profissional);

d) programação do curso indicando período, dias e horários;

e) previsão de início e término das atividades acadêmicas.

4.5 Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH;

4.6 Cópia do último contracheque;

4.7 Cópia autenticada do Termo de Posse;

4.8 Cópia autenticada do Diploma e Histórico de Graduação;

4.9 Cópia atualizada do comprovante de endereço.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os servidores que pleiteiam o afastamento de que trata este edital terão seus processos analisados pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria GSE/ADM Nº. 0113/2017;

5.2 Serão selecionados os servidores que atenderem às exigências deste Edital, respeitando o número de concessões, conforme item 1.1;

5.3 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá assinar Termo de Compromisso Específico (anexo V) no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final das solicitações. O não comparecimento acarretará no **INDEFERIMENTO** do processo de solicitação de afastamento;

5.4 A assinatura do Termo de Compromisso será no horário das 8 horas às 13 horas, no Instituto de Educação Antonino Freire, situado na Praça Firmina Sobreira, S/N, Bairro Matinha;

5.5 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverá conhecer e cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso que contém suas obrigações diante dessa Secretaria, no que tange ao afastamento, inclusive o estabelecido no §2º, do art. 79, da Lei Complementar Estadual nº 71, de 26 de julho de 2006;

5.6 Caso o número de inscritos exceda o número de concessões ofertadas, proceder-se-á à classificação de cada candidato, através da análise dos seguintes critérios:

a) possuir mais tempo de serviço público na rede estadual de educação do Piauí;



- b) ter mais idade;
- c) estar matriculado em cursos de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade presencial.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do servidor implicará a aceitação dos critérios contidos neste Edital;

6.2 A instrução documental dos processos é de total responsabilidade do candidato. Após análise da Comissão da Seleção, os processos com documentação incompleta serão **INDEFERIDOS**;

6.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de seu requerimento;

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das etapas deste processo seletivo;

6.5 O resultado do presente processo realizado pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria GSE/ADM nº 0113/2017, será homologado pela Secretária de Educação, publicado e divulgado através do site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado;

6.6 Caso o servidor interrompa o curso, sem justificativa plausível, deverá devolver integralmente ao erário público o benefício recebido durante o período que passou afastado;

6.7 Uma vez afastado integralmente, o servidor não terá direito às férias adquiridas no período de afastamento, nem de qualquer vantagem de natureza indenizatória, bem como de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço;

6.8 O servidor que obtiver a concessão do benefício compromete-se a dedicar-se exclusivamente à pós-graduação *stricto sensu* que deu causa ao afastamento, inclusive não exercendo outra atividade que comprometa o desempenho no curso, retardando a sua conclusão;

6.9 Se a qualquer tempo for comprovada a inveracidade da documentação ou que o servidor afastado para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* desenvolve atividade contrariando o disposto no item 6.8, este deverá:

- a) retornar às atividades de origem e;
- b) devolver ao erário público os valores recebidos durante o período de afastamento.

6.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 29/03/2017.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO 1º SEMESTRE/2017

Publicação do Edital de Afastamento 2017	30/03
Período de solicitação do afastamento	03 a 12/04
Análise dos processos	17 a 19/04
Divulgação do resultado parcial	20/04
Pedido de recurso do processo	24 e 25/04
Divulgação do resultado final	28/04
Assinatura do Termo de Compromisso	04 a 12/05

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2017

ETAPA	DATA
Período de solicitação do afastamento	01 a 09/08
Análise dos processos	10 a 14/08
Divulgação do resultado parcial	15/08
Pedido de recurso do processo	16 e 17/08
Divulgação do resultado final	21/08
Assinatura do Termo de Compromisso	23 a 31/08



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SEDUC

ANEXO II REQUERIMENTO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A): _____ DATA DE NASC.: / /

CPF: _____ MAT.: _____ LOTAÇÃO: _____ RG: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ CLASSE/NÍVEL: _____ DATA DE ADMISSÃO: / /

VÍNCULO EMPREGATÍCIO _____ LOCAL DE TRABALHO: _____

C.T. () ESTATUTÁRIO () OUTROS () _____ Nº GRE _____ MUNICÍPIO: _____

() RESIDENCIAL: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE/CELULAR: _____ CEP: _____ E-mail: _____

Natureza do Requerimento

Solicitação de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*

INÍCIO: _____ DURAÇÃO: _____ PERÍODO AQUISITIVO: _____

Informações Complementares

() Ativo () Cedido () Outros: _____

() Inativo () Exonerado _____

() Ex-servidor () Anejos: _____

() Prestador de Serviço _____

() Prof. Substituto _____

() Cargo Comissionado _____

Teresina, _____ de _____ de 2017.
Local e Data

Assinatura do Requerente

UGP / GAP	CHEFE IMEDIATO
_____	_____

PERÍCIA MÉDICA – IAPEP

OBS: O preenchimento do quadro CLASSE/NÍVEL só é obrigatória para Docentes. Os demais quadros são de preenchimento obrigatório.

ANEXO III (modelo de declaração)

[Observação: Utilizar papel timbrado]

DECLARAÇÃO

Eu, _____, diretor(a) da U. E. _____, matrícula nº _____, pertencente à _____ GRE, declaro que o(a) professor(a) _____, matrícula _____, encontra-se lotado(a) nesta unidade escolar, com carga horária de _____ semanais, ministrando a disciplina de _____, e que o referido servidor tem minha anuência para se afastar das suas atividades laborais para cursar pós-graduação *stricto sensu* em conformidade com o Decreto 15.299, de 12 de agosto de 2013 e com o Edital de Afastamento vigente.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Diretor ou Chefe Imediato)
Carimbo

ANEXO IV

(Declaração de não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula _____, CPF: _____, ocupante do cargo de _____ lotado(a) _____, declaro não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

NOME DO SERVIDOR, classe XX, nível X, matrícula XXXXXX-X, lotado na Xª Gerência Regional – Xª GRE, no município NOME DA CIDADE – PI, CPF: 000.000.000-00, RG.: 00000000-SSP-XX, residente e domiciliado na Rua ENDEREÇO COMPLETO CEP.: 00000-000, Cidade (PI), telefone (86) 000000-0000, aluno do curso de nome do curso *stricto sensu*, promovido pela nome da Instituição de ensino superior, na cidade de nome da cidade da IES, beneficiado com o afastamento no 1º semestre de 2017, oferecido pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Piauí (Seduc-PI), assina o presente Termo de Compromisso elaborado em conformidade com o Edital GSE/ADM Nº 000/2017, com cláusulas abaixo especificadas, comprometendo-se a:

- I. Dedicar-se efetivamente à pós-graduação *stricto sensu* que deu causa ao afastamento, inclusive não exercendo outra atividade que comprometa o desempenho no curso, retardando a sua conclusão.
- II. Encaminhar à Diretoria do Instituto de Educação Antonino Freire – IEAF - comprovante de matrícula e o histórico escolar da pós-graduação a qual está vinculado, a cada período/semestre que perdurar o curso, sob pena de cancelamento do afastamento.
- III. Permanecer vinculado às atividades educacionais no âmbito da Seduc-PI por período igual ao do afastamento concedido, incluindo eventual prorrogação, nos termos do art. 79, § 2º, da LC nº 71, de 28/07/2006.
- IV. Prestar assistência e consultoria à Seduc-PI e/ou às escolas pertencentes à rede pública estadual de ensino do Piauí, quando solicitado, com relação a assuntos pertinentes ao curso para o qual foi concedido o afastamento.
- V. Disponibilizar todas as informações relacionadas ao curso de pós-graduação *stricto sensu* que forem solicitadas pela Diretoria do Instituto de Educação Antonino Freire – IEAF.
- VI. Requerer, formalmente, junto ao protocolo do IEAF ou nas sedes das GRE's, prorrogação de prazo de afastamento 30 dias antes da data do término da licença para estudos *stricto sensu*, conforme exigirem as circunstâncias acadêmicas devidamente comprovadas. Para o requerimento da prorrogação em pauta serão necessários os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Requerimento assinada pelo servidor ou por seu procurador. Neste último caso, deve-se apresentar a cópia do documento de procuração e cópia da identidade do procurador;
 - b) Cópia do último contracheque;
 - c) Declaração da instituição superior a qual está matriculado, assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação, informando a previsão de conclusão do curso;
 - d) Histórico escolar da pós-graduação que está cursando.
- VII. Retornar às atividades após o término do afastamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo se apresentar à Diretoria do Instituto de Educação Antonino Freire – IEAF, que o encaminhará à Coordenação de Frequência e Movimentação – CFM para as devidas providências referentes a sua lotação.
- VIII. Reaver o arário público a remuneração percebida durante o período de afastamento, desde que incorra nas seguintes implicações:
 - a) abandono do curso;
 - b) reprovação que acarrete no desligamento do programa de pós-graduação. Não se enquadram aqui as reprovações de Tese ou Dissertação;
 - c) abandono do emprego, exoneração ou demissão; enquanto não transcorrido o prazo de permanência no exercício de suas funções por igual período a que ficou afastado;
 - d) não cumprimento desse Termo de Compromisso.

IX. Entregar a seguinte documentação à Diretoria do Instituto de Educação Antonino Freire – IEAF, quando do retorno às atividades:

- a) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa;
- b) 2 (dois) exemplares da Tese ou Dissertação, sendo um impresso em capa dura e outro em CD no formato PDF. O trabalho final ficará disponível na Biblioteca do IEAF e na Biblioteca Virtual no site da Seduc (http://www.seduc.pi.gov.br/biblioteca_online.php) para consultas e pesquisas.
- c) Declaração de lotação informando o cargo/função em exercício, a data do retorno às atividades laborais, expedida pela unidade/setor para o qual o (a) servidor(a) foi encaminhado(a).

Fica determinado que se comprovado, a qualquer tempo, a inobservância às cláusulas acima relacionadas, bem como a omissão ou inveracidade das informações pelo servidor, este responderá administrativamente perante a Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

A assinatura do presente Termo de Compromisso pelo servidor implica em pleno conhecimento de todos os itens desse instrumento e do EDITAL GSE Nº 000/2017. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017.

Nome do Servidor
Matrícula 000000-0

E-mail: _____



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
CENTRO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE DO PIAUÍ

SAÚDE
Secretaria de Estado
da Saúde / SESAPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE